



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1468/2024 Cód. Verificador: 88I72913

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marameleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 19/08/2024 14:41
Previsão: 18/09/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 19 de agosto de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1468/2024

Requerimento nº 030/2024 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 030/2024 - Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 028/2024 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 037/2024 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 022/2024 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 025/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 037/2024 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 024/2024 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 020/2024 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Os materiais serão utilizados em pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura ou então algum serviço a ser realizado no interior do município.

Departamento de Assistência Social

Considerando a necessidade de realizar a manutenção dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, que possuem sede própria, sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina);

Considerando que o Município de Marmeiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13. O benefício será concedido sob forma de repasse de materiais de construção.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tp66c387a951bf1>.
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426.099-20) EM 19/08/2024 14:58.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Departamento de Esportes

Justifica-se a aquisição desses materiais, devido a possibilidade de intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços face o interesse público presente na necessidade, pois serão utilizados para pequenas reformas, consertos, manutenção e melhorias das estruturas existentes nos prédios e equipamentos sob a responsabilidade deste Departamento, bem como em novas execuções que possam eventualmente vir a ser executadas.

Considerando que as instalações existentes sob a responsabilidade deste Departamento são bastante antigas, fazendo-se necessário manutenção, conservação e melhorias de forma contínua, o que se traduz na melhora dos ambientes, pois quando as estruturas apresentam-se adequadamente e de boa qualidade, demonstra o empenho da Administração em manter esses espaços em perfeitas condições, sendo os usuários os maiores beneficiados, sendo que, a solução é a prevenção, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Salientamos, com relação a parte elétrica e hidráulica, como sendo quesitos de grandes relevâncias e necessidades de manutenção preventiva e corretiva, bem como sua constante melhora, pois nos ginásios de esportes, tanto no Quirino Dalla Costa, quanto no Volnei Pires ou ainda no Complexo Esportivo Wilson Henrique, trazem uma demanda relativamente grande pelo número de pontos de iluminação (lâmpadas/refletores) e banheiros existentes nestes ambientes, afim de manter a estrutura de forma adequada para o desenvolvimento das atividades essenciais deste departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a aquisição desses itens de material de construção, pois serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente.

Considerando que este Departamento possui suas instalações em sede própria e separado do paço da administração municipal, e constantemente se faz necessários realizar reparos. Também este departamento é responsável pelos serviços de coleta de lixo reciclável que tem alugado o barracão e diversas vezes se faz necessário realizar reparos neste local.

Ainda necessitamos de material de construção para diversos reparos que se faz necessário realizar como colocação de tripé para bancos e lixeiras os quais precisam de uma base de cimento. Para reparos dos depósitos de lixo.

Considerando que através do programa de preservação ambiental do Rio Marrecas e Marceleiro, se faz necessário realizar diversas ações como: proteção de fontes, instalação de abastecedouros comunitários, instalação de geomembranas, construção de cercas, instalação de bebedouros e também de depósitos para armazenamentos de resíduos. Contudo nesse pedido também está incluso valor para aquisição de caixas de água para servir como abastecedouros comunitários.

Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A aquisição de materiais de construção se faz necessária devido a possibilidade intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço em saúde, também visando sua manutenção, ampliações, reformas e futuras construções, bem como as que já estão em andamento no departamento, visando serviços/obras a serem realizadas, torna-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

Entendemos que para a realização de serviços de manutenção e execução de novas edificações com qualidade e rapidez é necessário ter a disposição materiais para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção estrutural predial e na parte elétrica conforme descrito abaixo.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Urbanismo que por prestar serviços urbanos ligados à construção civil exige uma alta demanda desses materiais.

A decisão de contratar uma empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para o Departamento de Urbanismo é justificada por diversos motivos, pois os materiais de construção civil são essenciais para a realização de projetos urbanísticos, tais como construção e manutenção de vias públicas, praças, parques, calçadas, ciclovias, entre outros. Eles são a base para o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura urbana.

A disponibilidade de materiais de construção civil permite uma resposta rápida a emergências, como deslizamentos de terra, enchentes, desabamentos ou outros desastres naturais que possam afetar a infraestrutura urbana. A rápida reposição de materiais é essencial para a recuperação rápida e eficiente da cidade. A compra de materiais de construção civil também possibilita a implementação de inovações e modernizações na infraestrutura urbana, como a adoção de novos materiais mais sustentáveis, técnicas de construção mais eficientes e tecnologias de ponta para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, a compra de materiais de construção civil para o Departamento de Urbanismo é essencial para garantir o desenvolvimento, a segurança, a funcionalidade e a sustentabilidade da infraestrutura urbana, atendendo às necessidades presentes e futuras da comunidade.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento. O quantitativo é solicitado por prevenção, pois não se pode prever quando irá ocorrer danos necessitando de reparos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Administração e Planejamento

Os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da demanda.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da demanda.

Departamento de Assistência Social

Considerando que não temos a previsão exata de gastos e podendo ocorrerem calamidades, emergências, desastres ambientais, presume-se um valor máximo em cada quesito a requisitar.

Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento junto às 08 (oito) unidades escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

O quantitativo dos itens solicitados são os mesmos dos licitados no Pregão 061/2023, que estará vigente até 27/09/2024, o que entende-se ser o suficiente para o período de 12 (doze) meses, sendo que alguns itens foram pouco utilizados até este momento, porém poderão vir a ser necessários até o fim de sua vigência, pois como são produtos de difícil mensuração, não sendo possível prever quanto e nem quando serão de fato necessários, porém, temos que manter solicitado uma quantidade mínima, pois não podemos ficar sem a possibilidade de adquiri-los, sem a contratação de empresas para o fornecimento, e para tanto, temos que ter tais produtos devidamente licitados, o que, caso não o tenhamos, correremos o risco de paralisar trabalhos essenciais ao desenvolvimento das atividades do departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado pela quantidade de servidores e estagiários.

Departamento de Saúde

Os quantitativos solicitados são baseados no consumo dos anos anteriores.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 061/2023.

Manteve-se o quantitativo dos itens 01, 03, 04, e 07 por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento. Para os itens 02 e 08, optamos por diminuir a quantidade, por observarmos que no ano anterior não utilizamos o total do que foi solicitado.

No entanto para os itens 05, 06 e 09 aumentamos a quantidade solicitada devido ao término antecipado da licitação anterior.

Departamento de Viação e Obras

Justifica-se as quantidades solicitadas baseadas nos pregões anteriores do Departamento de Viação e Obras.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição
FERRAGENS	
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 3.000,00 Agricultura: 5.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 14.000,00 Esportes: 10.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Meio Ambiente: 50.000,00
Saúde: 20.000,00
Urbanismo: 120.000,00
Viação: 7.000,00

METALURGIA E FUNILARIA

2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.
	Quantidade Solicitada pelos Departamentos:
	Administração: 2.500,00
	Agricultura: 3.000,00
	Assist. Social: 6.000,00
	Educação: 20.000,00
	Esportes: 7.000,00
3	Meio Ambiente: 20.000,00
	Saúde: 20.000,00
	Urbanismo: 30.000,00
	Viação: 6.000,00

HIDRÁULICO

3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.
	Quantidade Solicitada pelos Departamentos:
	Administração: 2.500,00
	Agricultura: 6.000,00
	Assist. Social: 6.000,00
	Educação: 30.000,00
	Esportes: 5.000,00
4	Meio Ambiente: 60.000,00
	Saúde: 10.000,00
	Urbanismo: 59.000,00
	Viação: 6.000,00

ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.
	Quantidade Solicitada pelos Departamentos:
	Administração: 4.500,00
	Agricultura: 10.000,00
	Assist. Social: 6.000,00
	Educação: 30.000,00
	Esportes: 10.000,00
5	Meio Ambiente: 3.000,00
	Saúde: 20.000,00
	Urbanismo: 80.000,00
	Viação: 8.000,00

PINTURA

5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.
	Quantidade Solicitada pelos Departamentos:
	Administração: 8.000,00
	Agricultura: 4.000,00
	Assist. Social: 6.000,00
	Educação: 40.000,00
	Esportes: 8.000,00
6	Meio Ambiente: 8.000,00
	Saúde: 30.000,00
	Urbanismo: 55.000,00
	Viação: 8.000,00

MATERIAL ESTRUTURAL

6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL).
----------	---





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.500,00 Agricultura: 12.000,00 Assist. Social: 9.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 85.000,00 Viação: 8.000,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	
7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 3.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 45.000,00 Viação: 8.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO	
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 10.000,00 Assist. Social: 8.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 50.000,00 Viação: 10.000,00
COBERTURA	
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 6.000,00 Agricultura: 8.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 150.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 75.000,00 Viação: 8.000,00

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão com Sistema de Registro de Preços

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 27/09/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Evandro Marcelo Pasqualoto.
 Rosmari de Assis.
 Idiones Maria Bruni Padilha.
 Ernani José Menzen.
 Airton Neri Rama.
 Willian de Seixas Testolin.
 Rogério Pereira de Melo.
 Elcio Maldonado Valenzuela.
 Valmor Ferreira da Luz.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Everton José Mainardi
Responsável pelo Departamento de
Urbanismo

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e
Obras

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Airton Neri Rama
Fiscal de Contrato

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Willian de Seixas Testolin
Fiscal de Contrato

Ernani José Menzen
Responsável pelo Departamento de Educação
e Cultura

Rogério Pereira de Melo
Fiscal de Contrato

Evandro Marcelo Pasqualoto
Fiscal de Contrato

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal de Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal de Contrato

Valmor Ferreira da Luz
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p66c387a951b6f>
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426.099-20) EM 19/08/2024 14:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

Marceleiro, 19 de agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Os materiais serão utilizados em pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura ou então algum serviço a ser realizado no interior do município.

Departamento de Assistência Social

Considerando a necessidade de realizar a manutenção dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, que possuem sede própria, sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina);

Considerando que o Município de Marceleiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13. O benefício será concedido sob forma de repasse de materiais de construção.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios públicos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Departamento de Esportes

Justifica-se a aquisição desses materiais, devido a possibilidade de intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços face o interesse público presente na necessidade, pois serão utilizados para pequenas reformas, consertos, manutenção e melhorias das estruturas existentes nos prédios e equipamentos sob a responsabilidade deste Departamento, bem como em novas execuções que possam eventualmente vir a ser executadas.

Considerando que as instalações existentes sob a responsabilidade deste Departamento são bastante antigas, fazendo-se necessário manutenção, conservação e melhorias de forma contínua, o que se traduz na melhora dos ambientes, pois quando as estruturas apresentam-se adequadamente e de boa qualidade, demonstra o empenho da Administração em manter esses espaços em perfeitas condições, sendo os usuários os maiores beneficiados, sendo que, a solução é a prevenção, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Salientamos, com relação a parte elétrica e hidráulica, como sendo quesitos de grandes relevâncias e necessidades de manutenção preventiva e corretiva, bem como sua constante melhora, pois nos ginásios de esportes, tanto no Quirino Dalla Costa, quanto no Volnei Pires ou ainda no Complexo Esportivo Wilson Henrique, trazem uma demanda relativamente grande pelo número de pontos de iluminação (lâmpadas/refletores) e banheiros existentes nestes ambientes, afim de manter a estrutura de forma adequada para o desenvolvimento das atividades essenciais deste departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a aquisição desses itens de material de construção, pois serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente.

Considerando que este Departamento possui suas instalações em sede própria e separado do paço da administração municipal, e constantemente se faz necessários realizar reparos. Também este departamento é responsável pelos serviços de coleta de lixo reciclável que tem alugado o barracão e diversas vezes se faz necessário realizar reparos neste local.

Ainda necessitamos de material de construção para diversos reparos que se faz necessário realizar como colocação de tripé para bancos e lixeiras os quais precisam de uma base de cimento. Para reparos dos depósitos de lixo.

Considerando que através do programa de preservação ambiental do Rio Marrecas e Marmeiro, se faz necessário realizar diversas ações como: proteção de fontes, instalação de abastecedouros comunitários, instalação de geomembranas, construção de cercas, instalação de bebedouros e também de depósitos para armazenamentos de resíduos. Contudo nesse pedido também está incluso valor para aquisição de caixas de água para servir como abastecedouros comunitários.

Departamento de Saúde

A aquisição de materiais de construção se faz necessária devido a possibilidade intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço em saúde, também visando sua manutenção, ampliações, reformas e futuras construções, bem como as que já estão





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em andamento no departamento, visando serviços/obras a serem realizadas, torna-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

Entendemos que para a realização de serviços de manutenção e execução de novas edificações com qualidade e rapidez é necessário ter a disposição materiais para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção estrutural predial e na parte elétrica conforme descrito abaixo.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Urbanismo que por prestar serviços urbanos ligados à construção civil exige uma alta demanda desses materiais.

A decisão de contratar uma empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para o Departamento de Urbanismo é justificada por diversos motivos, pois os materiais de construção civil são essenciais para a realização de projetos urbanísticos, tais como construção e manutenção de vias públicas, praças, parques, calçadas, ciclovias, entre outros. Eles são a base para o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura urbana.

A disponibilidade de materiais de construção civil permite uma resposta rápida a emergências, como deslizamentos de terra, enchentes, desabamentos ou outros desastres naturais que possam afetar a infraestrutura urbana. A rápida reposição de materiais é essencial para a recuperação rápida e eficiente da cidade. A compra de materiais de construção civil também possibilita a implementação de inovações e modernizações na infraestrutura urbana, como a adoção de novos materiais mais sustentáveis, técnicas de construção mais eficientes e tecnologias de ponta para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, a compra de materiais de construção civil para o Departamento de Urbanismo é essencial para garantir o desenvolvimento, a segurança, a funcionalidade e a sustentabilidade da infraestrutura urbana, atendendo às necessidades presentes e futuras da comunidade.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento. O quantitativo é solicitado por prevenção, pois não se pode prever quando irá ocorrer danos necessitando de reparos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 3.000,00 Agricultura: 5.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 14.000,00 Esportes: 10.000,00 Meio Ambiente: 50.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 120.000,00 Viação: 7.000,00	3,5%	235.000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 3.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 20.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 30.000,00 Viação: 6.000,00	3,5%	114.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 6.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 60.000,00 Saúde: 10.000,00 Urbanismo: 59.000,00 Viação: 6.000,00	3,5%	184.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA).	3,5%	171.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 4.500,00 Agricultura: 10.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 10.000,00 Meio Ambiente: 3.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 80.000,00 Viação: 8.000,00		
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 8.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 8.000,00 Meio Ambiente: 5.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 70.000,00 Viação: 8.000,00	3,5%	169.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.500,00 Agricultura: 12.000,00 Assist. Social: 9.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 85.000,00 Viação: 8.000,00	3,5%	173.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 3.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 45.000,00 Viação: 8.000,00	3,5%	126.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00	3,5%	157.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	Agricultura: 10.000,00 Assist. Social: 8.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 50.000,00 Viação: 10.000,00		
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 6.000,00 Agricultura: 8.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 150.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 75.000,00 Viação: 8.000,00	3,5%	290.000,00
Valor Total Estimado			1.621.000,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.621.000,00** (um milhão e seiscentos e vinte e um mil reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01

Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Ação Preventiva

Responsável

1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;
2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;
3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.

Departamento Requisitante

Ação Preventiva

Responsável

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.

Gestor do Contrato

RISCO 02

Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Ação Preventiva

Responsável

1. Priorização do processo licitatório.

Setor de Licitação

Ação Preventiva

Responsável





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- | | |
|--|--------------------|
| 1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique. | Gestor do Contrato |
|--|--------------------|

RISCO 03

Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Everton José Mainardi
Responsável pelo Departamento de Urbanismo

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ernani José Menzen
Responsável pelo Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/p66c38796243cd>.
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931) 426.099-20 EM 19/08/2024 14:57





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 19 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 3.000,00 Agricultura: 5.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 14.000,00 Esportes: 10.000,00 Meio Ambiente: 50.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 120.000,00 Viação: 7.000,00	3,5%	235.000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 3.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 20.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 30.000,00 Viação: 6.000,00	3,5%	114.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 2.500,00 Agricultura: 6.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 60.000,00 Saúde: 10.000,00 Urbanismo: 59.000,00 Viação: 6.000,00	3,5%	184.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

4	<p>Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.</p> <p>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</p> <p>Administração: 4.500,00 Agricultura: 10.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 10.000,00 Meio Ambiente: 3.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 80.000,00 Viação: 8.000,00</p>	3,5%	171.500,00
PINTURA			
5	<p>Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.</p> <p>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</p> <p>Administração: 8.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 8.000,00 Meio Ambiente: 5.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 70.000,00 Viação: 8.000,00</p>	3,5%	169.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	<p>Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.</p> <p>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</p> <p>Administração: 5.500,00 Agricultura: 12.000,00 Assist. Social: 9.000,00 Educação: 20.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 85.000,00 Viação: 8.000,00</p>	3,5%	173.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
7	<p>Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.</p> <p>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</p> <p>Administração: 5.000,00 Agricultura: 4.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 30.000,00 Esportes: 5.000,00 Meio Ambiente: 3.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 45.000,00 Viação: 8.000,00</p>	3,5%	126.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	<p>Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.</p>	3,5%	157.000,00





MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 5.000,00 Agricultura: 10.000,00 Assist. Social: 8.000,00 Educação: 40.000,00 Esportes: 4.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 50.000,00 Viação: 10.000,00		
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: 6.000,00 Agricultura: 8.000,00 Assist. Social: 6.000,00 Educação: 150.000,00 Esportes: 7.000,00 Meio Ambiente: 10.000,00 Saúde: 20.000,00 Urbanismo: 75.000,00 Viação: 8.000,00	3,5%	290.000,00
Valor Total Estimado			1.621.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.621.000,00** (um milhão e seiscentos e vinte e um mil reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Os materiais serão utilizados em pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento.

Os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da demanda.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Informamos que os materiais solicitados são necessários para o desenvolvimento de atividades, como construção/reforma do Departamento de Agricultura ou então algum serviço a ser realizado no interior do município.

Os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a quantidade que será utilizada antes da ocorrência da demanda.

Departamento de Assistência Social





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a necessidade de realizar a manutenção dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, que possuem sede própria, sendo: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina);

Considerando que o Município de Marmeiro, baseado na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, através do Departamento Municipal de Assistência Social mantém o Benefício Eventual Auxílio Habitação, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação dos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, em sua Seção V – do Benefício Auxílio Habitação Artigo 13. O benefício será concedido sob forma de repasse de materiais de construção.

Considerando que não temos a previsão exata de gastos e podendo ocorrerem calamidades, emergências, desastres ambientais, presume-se um valor máximo em cada quesito a requisitar.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos prédios públicos.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura das escolas e outros prédios públicos de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, permitindo aos alunos e familiares desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, pois quando os prédios apresentam uma infraestrutura adequada e de boa qualidade, traduz o empenho da Administração Pública em manter esses espaços em perfeitas condições. Sendo que o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das escolas e prédios do Município, que são de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura, ficando clara a necessidade da atuação com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições deste Departamento.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento junto às 08 (oito) unidades escolares onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). A quantidade solicitada é uma estimativa fundamentada na análise da demanda anterior, levando em consideração o histórico de utilização durante a vigência do último contrato optou-se por manter a quantidade para o ano de 2024/2025.

Departamento de Esportes

Justifica-se a aquisição desses materiais, devido a possibilidade de intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços face o interesse público presente na necessidade, pois serão utilizados para pequenas reformas, consertos, manutenção e melhorias das estruturas existentes nos prédios e equipamentos sob a responsabilidade deste Departamento, bem como em novas execuções que possam eventualmente vir a ser executadas.

Considerando que as instalações existentes sob a responsabilidade deste Departamento são bastante antigas, fazendo-se necessário manutenção, conservação e melhorias de forma contínua, o que se traduz na melhora dos ambientes, pois quando as estruturas apresentam-se adequadamente e de boa qualidade, demonstra o empenho da Administração em manter esses espaços em perfeitas condições, sendo os usuários os maiores beneficiados, sendo que, a solução é a prevenção, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Salientamos, com relação a parte elétrica e hidráulica, como sendo quesitos de grandes relevâncias e necessidades de manutenção preventiva e corretiva, bem como sua constante melhora, pois nos ginásios de esportes, tanto no Quirino Dalla Costa, quanto no Volnei Pires ou ainda no Complexo Esportivo Wilson Henrique, trazem uma demanda relativamente grande pelo número de pontos de iluminação (lâmpadas/refletores) e banheiros existentes nestes ambientes, afim de manter a estrutura de forma adequada para o desenvolvimento das atividades essenciais deste departamento.

O quantitativo dos itens solicitados são os mesmos dos licitados no Pregão 061/2023, que estará vigente até 27/09/2024, o que entende-se ser o suficiente para o período de 12 (doze) meses, sendo que alguns itens foram pouco utilizados até este momento, porém poderão vir a ser necessários até o fim de sua vigência, pois como são produtos de difícil mensuração, não sendo possível prever quanto e nem quando serão de fato necessários, porém, temos que manter solicitado uma quantidade mínima, pois não podemos ficar sem a possibilidade de adquiri-los, sem a contratação de empresas para o fornecimento, e para tanto, temos que ter tais produtos devidamente licitados, o que, caso não o tenhamos, correremos o risco de paralisar trabalhos essenciais ao desenvolvimento das atividades do departamento.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a aquisição desses itens de material de construção, pois serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente.

Considerando que este Departamento possui suas instalações em sede própria e separado do paço da administração municipal, e constantemente se faz necessários realizar reparos. Também este departamento é responsável pelos serviços de coleta de lixo reciclável que tem alugado o barracão e diversas vezes se faz necessário realizar reparos neste local.

Ainda necessitamos de material de construção para diversos reparos que se faz necessário realizar como colocação de tripé para bancos e lixeiras os quais precisam de uma base de cimento. Para reparos dos depósitos de lixo.

Considerando que através do programa de preservação ambiental do Rio Marrecas e Marceleiro, se faz necessário realizar diversas ações como: proteção de fontes, instalação de abastecedouros comunitários, instalação de geomembranas, construção de cercas, instalação de bebedouros e também de depósitos para armazenamentos de resíduos. Contudo nesse pedido também está incluso valor para aquisição de caixas de água para servir como abastecedouros comunitários.

O quantitativo abaixo discriminado foi baseado em levantamento realizado pela quantidade de servidores e estagiários.

Departamento de Saúde

A aquisição de materiais de construção se faz necessária devido a possibilidade intercorrências ocasionadas por intempéries e afins, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço em saúde, também visando sua manutenção, ampliações, reformas e futuras construções, bem como as que já estão em andamento no departamento, visando serviços/obras a serem realizadas, torna-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

Entendemos que para a realização de serviços de manutenção e execução de novas edificações com qualidade e rapidez é necessário ter a disposição materiais para assim ter um resultado satisfatório, tanto na parte hidráulica, na manutenção estrutural predial e na parte elétrica conforme descrito abaixo.

Os quantitativos solicitados são baseados no consumo dos anos anteriores.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação desses materiais para atender a demanda do Departamento de Urbanismo que por prestar serviços urbanos ligados à construção civil exige uma alta demanda desses materiais.

A decisão de contratar uma empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para o Departamento de Urbanismo é justificada por diversos motivos, pois os materiais de construção civil são essenciais para a realização de projetos urbanísticos, tais





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

como construção e manutenção de vias públicas, praças, parques, calçadas, ciclovias, entre outros. Eles são a base para o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura urbana.

A disponibilidade de materiais de construção civil permite uma resposta rápida a emergências, como deslizamentos de terra, enchentes, desabamentos ou outros desastres naturais que possam afetar a infraestrutura urbana. A rápida reposição de materiais é essencial para a recuperação rápida e eficiente da cidade. A compra de materiais de construção civil também possibilita a implementação de inovações e modernizações na infraestrutura urbana, como a adoção de novos materiais mais sustentáveis, técnicas de construção mais eficientes e tecnologias de ponta para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, a compra de materiais de construção civil para o Departamento de Urbanismo é essencial para garantir o desenvolvimento, a segurança, a funcionalidade e a sustentabilidade da infraestrutura urbana, atendendo às necessidades presentes e futuras da comunidade.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 061/2023.

Manteve-se o quantitativo dos itens 01, 03, 04, e 07 por entender que essa quantidade já solicitada em 2023, atende à demanda necessária para o Departamento. Para os itens 02 e 08, optamos por diminuir a quantidade, por observarmos que no ano anterior não utilizamos o total do que foi solicitado.

No entanto para os itens 05, 06 e 09 aumentamos a quantidade solicitada devido ao término antecipado da licitação anterior.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais serão utilizados para pequenas reformas/consertos e manutenção dos prédios sob responsabilidade do Departamento. O quantitativo é solicitado por prevenção, pois não se pode prever quando irá ocorrer danos necessitando de reparos.

Justifica-se as quantidades solicitadas baseadas nos pregões anteriores do Departamento de Viação e Obras

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Entende-se por:

- HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.

- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinhas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

Apesar de constarem na tabela de referência, considerando que se trata de materiais que dependem de entrega em locais de obras determinados previamente, não integram este registro de preços os seguintes materiais:

- Areia de qualquer tipo;
- Tijolos de qualquer tipo;
- Madeira.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, e a **OBRIGATORIEDADE** da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/p66c387c163deb>.
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426-099-20) EM 19/08/2024 14:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.atende.net/tpp66c387c163deb>.
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426.099-20) EM 19/08/2024 14:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
449	10.02	10.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0
449		10.608 0029 2.050	3.3.90.30.26.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	922
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	922
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.24.00.00	0
418		08.243 0025 2.088	3.3.90.30.26.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.26.00.00	102
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.26.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	1023
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	1023
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	885
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	885
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	897
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	897
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	898
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	898
580	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	899
580	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	899
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	901
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	901
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	911
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	911
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	921
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	921
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	359
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	359
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	905
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	905
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	353
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	511
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Everton José Mainardi
Responsável pelo Departamento de Urbanismo

José da Silva Muniz
Responsável pelo Departamento de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ernani José Menzen
Responsável pelo Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66c387c163deb>.
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931-426.099-20) EM 19/08/2024 14:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba as porcentagens de descontos adquiridas através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleteiro, de processos licitatórios de anos anteriores do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO

Com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto para todos os itens em 3,50%, tendo em vista a abertura processos licitatórios do Município de Marmeleteiro, editais de Pregão nº 052/2020, 072/2021 e 095/2022, os quais foram definidas as porcentagens mínimas de desconto de 2,50%, e no Pregão nº 061/2023 que foi definido a porcentagem mínima de desconto de 3,50%. Verificou-se que os percentuais de descontos registrados nas Atas de Registro de Preços oriundas dos processos licitatórios citados, foram maiores que o percentual de desconto inicial.

Conclui-se com base nos editais anteriores e na pesquisa realizada em outros órgãos da Administração Pública, que o percentual de desconto mínimo escolhido é relevante a abertura do edital, sem causar qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PERCENTUAIS DE DESCONTOS OBTIDOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Marmeleteiro Pregão 061/2023	Francisco Beltrão Pregão 04/7/2023	Corumbataí do Sul Pregão 03/7/2023	Bom Sucesso do Sul Pregão 07/2/2023	Nossa Senhora das Graças Pregão 05/3/2023	Salto do Lontra Pregão 06/4/2023
1 - FERRAGENS	50,00%	5,00%		28,50%	11,75%	35,15%
2 - METALURGIA E FUNILARIA	5,00%			28,50%	11,85%	
3 - HIDRÁULICO	48,00%	11,00%		38,90%	18,80%	30,84%
4 - ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	38,00%	12,00%				30,00%
5 - PINTURA	44,00%	14,00%		27,00%		54,30%
6 - MATERIAL ESTRUTURAL	26,00%	5,00%	3,50%	36,60%	28,40%	34,00%
7 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	43,50%	9,00%	3,50%	33,50%	16,50%	40,10%
8 - ARTEFATOS DE CIMENTO	26,00%	4,00%	2,80%		10,85%	11,40%
9 - COBERTURA	49,50%	11,00%		30,70%	10,80%	34,10%





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

As porcentagens que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinadas individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pelas cotações e mapeamento das porcentagens que serviram a Administração Pública para definição da porcentagem mínima de desconto para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66c387c163deb>.
POR SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA - (931) 426.099-20 | EM 19/08/2024 14:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCEBAL LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
HIDRÁULICO			
03	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	48,00%	214.500,00
PINTURA			
05	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	44,00%	199.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
06	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	26,00%	193.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
07	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	43,50%	149.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
08	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	26,00%	237.000,00
Valor Total Estimado			993.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

Marmeiro, 28 de setembro de 2023.

PAULO JAIR Assinado de forma
PILATI:524704 digital por PAULO JAIR
 23953 PILATI:52470423953
Paulo Jair Pilati Dados: 2023.09.28
Prefeito de Marmeiro 08:50:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: KAREN DUARTE PINTO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
METALURGIA E FUNILARIA			
02	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	5,00%	186.500,00
Valor Total Estimado			186.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

Marmeiro, 28 de setembro de 2023.

PAULO JAIR Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:52470 PILATI:52470423953
 423953 Dados: 2023.09.28
 08:50:19 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

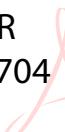
Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
FERRAGENS			
01	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo menor preço/nota paraná.	50,00%	235.000,00
COBERTURA			
09	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo menor preço/nota paraná.	49,50%	317.000,00
Valor Total Estimado			552.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

Marmeiro, 28 de setembro de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:524704
23953
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro


 Assinado de forma digital
 por PAULO JAIR
 PILATI:52470423953
 Dados: 2023.09.28
 08:48:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: G. M. POSSAN LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
04	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	38,00%	184.500,00
Valor Total Estimado			184.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2023.

Marmeiro, 28 de setembro de 2023.

PAULO JAIR Assinado de forma
 PILATI:5247 digital por PAULO JAIR
 Dados: 2023.09.28
 0423953 PILATI:52470423953
 08:47:40 -03'00'
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 202/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material hidráulico, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	154.507,96
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	207.076,67

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 361.584,63 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 203/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material de pintura, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (PINTURA) (Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO)			
		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	23	120.861,50
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	14	65.013,88

VALOR TOTAL: R\$ 185.875,38 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 204/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de ferragem e cobertura, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	114.267,54
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	122.095,39



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)

Código: 57320

Código: 57321

		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	12	162.497,91
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	193.190,15

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 592.050,99 (quinquzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 205/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de artefatos de cimento e material estrutural, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)

Código: 57302

Código: 57303

		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10	107.611,10
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4	226.459,25

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)

Código: 57314

Código: 57315

		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	9	190.335,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	159.282,68

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 683.688,03 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa V R P COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 206/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material para acabamento interno e externo, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)

Código: 57316

Código: 57317

		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13	155.209,54
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	9	314.975,68

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 470.185,22 (quatrocentos e setenta mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato nº 207/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material elétrico, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Código: 57310

Código: 57311

		Percentual ofertado %	Valor total R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	14	180.223,98
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Paraná	12	283.644,84

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 463.868,82 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2140	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA AURORA, população de 13.765 habitantes JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 02/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

77/2023

Nº Licitação

05/12/2023

Data da Abertura

R\$7.470.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

148/2023 (16/11/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/12/2023

Objeto

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS de CONSTRUÇÃO, com base na tabela SINAPI, com critério de julgamento por maior percentual de desconto por lote, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/02/2024, sua última atualização foi dia 12/04/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1420000	Unidade	LOTE 1 - ARTEFATOS DE CIMENTO - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA - ME	1,00	1420000	1.420.000,00
1	2	80000	Unidade	LOTE 2 - ARTEFATOS DE CIMENTO - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA - ME	1,00	80000	80.000,00
1	3	187500	Unidade	LOTE 3 - MATERIAIS HIDRÁULICOS - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	187500	187.500,00
1	4	62500	Unidade	LOTE 4 - MATERIAIS HIDRÁULICOS - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	62500	62.500,00
1	5	240000	Unidade	LOTE 5 - MATERIAIS PARA PINTURA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	240000	240.000,00
1	6	80000	Unidade	LOTE 6 - MATERIAIS PARA PINTURA - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	80000	80.000,00
1	7	520000	Unidade	LOTE 7 - MATERIAL ESTRUTURAL - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	520000	520.000,00
1	8	80000	Unidade	LOTE 8 - MATERIAL ESTRUTURAL - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	80000	80.000,00
1	9	270000	Unidade	LOTE 9 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	270000	270.000,00
1	10	80000	Unidade	LOTE 10 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	80000	80.000,00
1	11	370000	Unidade	LOTE 11 - FERRAGEM - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	370000	370.000,00
1	12	80000	Unidade	LOTE 12 - FERRAGEM - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	80000	80.000,00
1	13	270000	Unidade	LOTE 13 - COBERTURA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	270000	270.000,00
1	14	80000	Unidade	LOTE 14 - COBERTURA - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME	1,00	80000	80.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	15 +	97500	Unidade	LOTE 15 - AREIA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	97500	97.500,00
1	16 +	32500	Unidade	LOTE 16 - AREIA - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	32500	32.500,00
1	17 +	187500	Unidade	LOTE 17 - TIJOLOS - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	187500	187.500,00
1	18 +	62500	Unidade	LOTE 18 - TIJOLOS - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	62500	62.500,00
1	19 +	570000	Unidade	LOTE 19 - MADEIRA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	570000	570.000,00
1	20 +	80000	Unidade	LOTE 20 - MADEIRA - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	80000	80.000,00
1	21 +	112500	Unidade	LOTE 21 - VIDRO - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	0,00	112500	0,00
1	22 +	37500	Unidade	LOTE 22 - VIDRO - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	0,00	37500	0,00
1	23 +	112500	Unidade	LOTE 23 - PEDRA GRANÍTICA/MÁRMORE - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	0,00	112500	0,00
1	24 +	37500	Unidade	LOTE 24 - PEDRA GRANÍTICA/MÁRMORE - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	0,00	37500	0,00
1	25 +	340000	Unidade	LOTE 25 - FERRAMENTA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	340000	340.000,00
1	26 +	80000	Unidade	LOTE 26 - FERRAMENTA - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	ZANELLI & ZANELLI LTDA - ME 1	1,00	80000	80.000,00
1	27 +	1820000	Unidade	LOTE 27 - PEDRAS/BRITAS - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	1	MINERACAO TREVO N. A. LTDA - ME 1	1,00	1820000	1.820.000,00
1	28 +	80000	Unidade	LOTE 28 - PEDRAS/BRITAS - COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP	1	MINERACAO TREVO N. A. LTDA - ME 1	1,00	80000	80.000,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

**ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO
ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 – ID 2494**

Processo Administrativo nº 126/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2023, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a Aquisição futura e eventual de materiais de construção, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2023, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
02	FERRAMENTAS: Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados,	16,50 %	79.900,00



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:
VISTO

	carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.		
03	MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	3,50 %	79.900,00
04	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	3,50 %	79.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura deste Termo, sem possibilidade de prorrogação.
- 2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1. Os serviços serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição de produto) expedida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, sendo o fornecimento em até 10 (dez) dias após a solicitação, ficando a empresa proponente sujeita as penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:
VISTO

5.2. O recebimento do objeto solicitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 03/2023.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitas à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá substituir os produtos no prazo ajustado com o setor requisitante, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do(s) produto(s) obrigando-se a fornecer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e a qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Com base na tabela SINAPI/Pr.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

deste Contrato, incluindo montagem e desmontagem, quando houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

- Fornecer, a cada pagamento, prova de regularidade fiscal (CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento objeto desta Ata Contratual.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento, que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata Contratual;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza,



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2023:

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	5494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00.	-	5494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00.	-	33107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00.	-	1053	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	3504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 37/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

16.1. O gestor e fiscal da ata contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores públicos para exercerem essas funções:



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão da Ata Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no termo contratual e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na Ata Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da Ata Contratual.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal da Ata Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento do fornecimento dos produtos, informando ao gestor da Ata Contratual todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
FE:
VISTO

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
FE:
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023 – ID 2493 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
02	FERRAMENTAS: Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	16,50 %	79.900,00
03	MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recocido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	3,50 %	79.900,00
04	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	3,50 %	79.900,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.	-	5494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00.	-	5494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00.	-	33107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00.	-	1053	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	3504	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO

VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 20/12/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 126/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM _____ / _____ /2023 – EDIÇÃO _____



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:
VISTO

**ATA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO
ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 – ID 2494**

Processo Administrativo nº 126/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 157 – Centro, Cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.140.339/0001-02, inscrição estadual nº 907.54872-47, com sede na Avenida Tupi, nº 119, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora VALDETE DE FATIMA BAIA LITERONE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Goitacazes, nº 192, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.987.515-3/Pr, e CPF nº 052.123.739-482, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2023, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com base na tabela SINAPI/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

LOTE	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	2,80 %	79.900,00



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura deste Termo, sem possibilidade de prorrogação.
- 2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1. Os serviços serão solicitados PARCIALMENTE de acordo com as necessidades mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição de produto) expedida pela Divisão de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, sendo o fornecimento em até 10 (dez) dias após a solicitação, ficando a empresa proponente sujeita as penalidades cabíveis.
- 5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 03/2023.
- 5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitas à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).
- 5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá substituir os produtos no prazo ajustado com o setor requisitante, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do(s) produto(s) obrigando-se a fornecer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 5.8. O(s) produto(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e a qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Com base na tabela SINAPI/Pr.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, incluindo montagem e desmontagem, quando houver.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

a) Fornecer, a cada pagamento, prova de regularidade fiscal (CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento objeto desta Ata Contratual.

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento, que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira;



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:
VISTO

- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata Contratual;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falênciâa da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2023:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 37/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:
VISTO

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTRATUAL

16.1. O gestor e fiscal da ata contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores públicos para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão da Ata Contratual ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no termo contratual e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na Ata Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da Ata Contratual.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal da Ata Contratual, Sr. Telciomar Aparecido de Souza, Portaria nº 03/2023, o acompanhamento do fornecimento dos produtos, informando ao gestor da Ata Contratual todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____
VISTO

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, 20 de Dezembro de 2023.

Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl:
VISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 – ID 2494 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	2,80 %	79.900,00

COTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 20/12/2023 a 20/12/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 126/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
 DO PARANÁ EM ____/____/2023 – EDIÇÃO _____

PMCS
FE: _____
VISTO



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023

(Processo Licitatório 110/2023)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

(de 20/11/2023 à 19/11/2024)

HOMOLOGADO EM
14/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **BRUNA ANTONIUTTI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.091.643/0001-81**, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Jordan Munaretto, nº144, CEP nº 85.515-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela **Sra. BRUNA ANTONIUTTI THEIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.410.235-2 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 086.044.719-79, residente e domiciliada em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Jordan Munaretto, nº 144, Apto 104, bairro Centro, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS COM MAIOR DESCONTO, no sistema de registro de preços para futuras e **eventuais aquisições de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI**, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 03 - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
3	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA.	200.000,00	36,6%	R\$ 126.800,00
LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
4	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	150.000,00	33,5%	R\$ 99.750,00
LOTE 05 - MATERIAL DE COBERTURA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
5	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL DE COBERTURA.	120.000,00	30,7%	R\$ 83.160,00
LOTE 08 - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
8	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA.	50.000,00	28,5%	R\$ 35.750,00



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

LOTE 9 - FERRAMENTAS DVERSAS:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
9	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) FERRAMENTAS DVERSAS.	20.000,00	32,10%	R\$ 13.580,00

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 359.040,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
- 2.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467..

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 4.2.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 4.3.2. Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- 4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.4. Liberado a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 5.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do email: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
- 5.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 5.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 5.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
 - 7.5.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Cândido Merlo nº 290, centro CEP: 85.515.000.

7.7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 7.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

7.7.2. Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

- 7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 8.1 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
- 8.2 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- 8.3 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 8.4 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os serviços/ou produtos na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023 e seus anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5(cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 9.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

- 9.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.**

- 9.13 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

9.14 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, da seguinte forma:
- 10.2 **Através da Tabela SINAPI:** - Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>. - Para fins de emissão das requisições de compras dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através do contrato sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.
- 10.3 Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.
- 10.4 O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.
- 10.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na requisição de compra, mesmo que em pequena quantidade.
- 10.6 Tipos de Materiais de Manutenção Geral:
 - a) **HIDRÁULICO:** Abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins;
 - b) **PINTURA:** Aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins;
 - c) **MATERIAL ESTRUTURAL E ALVENARIA:** Arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, areia, tijolos, pó de pedra, pedrisco, brita e afins;
 - d) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins;
 - e) **FERRAGEM, ESQUADRIAS E METALURGIA:** Arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e afins;
 - f) **COBERTURA:** Cumeeiras, telhas, e afins;
 - g) **MADEIRA:** Madeira de pinus, madeirite, forro de madeira e afins;
 - h) **VIDRAÇARIA:** Vidros em geral.
 - i) **MAMORARIA:** mármores em geral.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 11.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Requisição de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 11.2. Os locais de entrega serão definidos na Requisição de Compra fornecida pela CONTRATANTE, em perímetro urbano ou rural do Município.
- 11.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 11.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ANEXO I – Termo de Referência, e a obrigatoriedade da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa licenciada, nos casos em que haja necessidade de descarte/destinação.
- 11.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Requisição de Compra.
- 11.6. Os objetos deste edital serão dados como recebidos conforme:
 - a) **Recebimento provisório:** a partir da data da entrega do objeto solicitado, o Fiscal do Contrato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho e/ou Requisição de Compra. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o Fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- b) **Recebimento definitivo:** após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o Fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo e encaminhará a Nota Fiscal para os trâmites legais de pagamento.
 - c) **Não serão aceitas notas fiscais sem a assinatura do Fiscal responsável.**
 - d) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Requisição de Compra/Contrato.
 - e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
 - f) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 11.7. Fica vedada a subcontratação TOTAL OU PARCIAL do objeto licitado.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 12.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 12.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 12.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2 A DETENTORA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços
- 13.5. No caso de atraso por mais de 7 (sete) dias, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 13.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à DETENTORA.
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores correspondentes a multa, serão estes encaminhados para inscrição em dívida ativa.
- 13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12 - Caso seja instaurado Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades, será, na fase de instrução, comunicado o indiciado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, assegurando-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes.
- 13.13 - O prazo para Defesa Prévia se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação no endereço eletrônico (e-mail) registrados em Ata/Contrato.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA VINCULAÇÃO

- 14.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga da Ata de Registro de Preços, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a Ata em questão;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"⁶ refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a uma Ata de Registro de Preços se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação da Ata em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução da Ata de Registro de Preços, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
- 15.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: MAZOLAMIC@HOTMAIL.COM / TELEFONE: (46) 3234-1312.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 16.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 16.5 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

Bruna Antoniutti
BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI
DETENTORA
BRUNA ANTONIUTTI THEIS
Proprietária Titular - Administradora

TESTEMUNHAS:

Yonara Beatriz Penso
YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
RG: 13.943.421-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

Processo Licitatório Nº 110/2023 – **HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 à 19/11/2024).

DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI LTDA - ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 03 - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
3	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA.	200.000,00	36,6%	R\$ 126.800,00
LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:				
4	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	150.000,00	33,5%	R\$ 99.750,00
LOTE 05 - MATERIAL DE COBERTURA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
5	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL DE COBERTURA.	120.000,00	30,7%	R\$ 83.160,00
LOTE 08 - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
8	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA.	50.000,00	28,5%	R\$ 35.750,00
LOTE 09 - FERRAMENTAS DVERSAS:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
9	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) FERRAMENTAS DVERSAS.	20.000,00	32,10%	R\$ 13.580,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 359.040,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).**
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MADEIRA.		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
7	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA.	R\$ 50.000,00	7,3%	R\$ 46.350,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 206.850,00 (Duzentos e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0E0B442C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

Processo Licitatório Nº 110/2023 – HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 à 19/11/2024).

DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI LTDA - ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 03 - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
3	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA.	R\$ 200.000,00	36,6%	R\$ 126.800,00
LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
4	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e	R\$ 150.000,00	33,5%	R\$ 99.750,00

	Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.			
5	LOTE 05 - MATERIAL DE COBERTURA: Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL DE COBERTURA.	Valor Total por Lote em (R\$) 120.000,00	Percentual de Desconto (%) 30,7%	Valor Total por Lote com desconto em (R\$) RS 83.160,00
8	LOTE 08 - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA: Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA.	Valor Total por Lote em (R\$) 50.000,00	Percentual de Desconto (%) 28,5%	Valor Total por Lote com desconto em (R\$) RS 35.750,00
9	LOTE 9 - FERRAMENTAS DIVERSAS: Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) FERRAMENTAS DIVERSAS.	Valor Total por Lote em (R\$) 20.000,00	Percentual de Desconto (%) 32,10%	Valor Total por Lote com desconto em (R\$) RS 13.580,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 359.040,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C379CE57

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 58/2023 - (Processo Licitatório 107/2023)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 69/2023, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2023 para as crianças do município**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante fornecedora **ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME**, com o CNPJ 10.755.880/0001-60, conforme seus itens, descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
01	Pelúcia Pig, com no mínimo 51,5 cm de comprimento, composição: Externo: 95% de poliéster e 5% de elastano. Interno: 100% fibra de poliéster. Imagem Ilustrativa:	UND.	DM TORS AMIGOS DO CORAÇÃO	200	64,50	12.900,00

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 05/2023 - Processo Licitatório 105/2023
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 7.392,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: no Loteamento Vila Nova - Rua Enio Ernesto Pilatti (entre Rua Orides Ángelo Bolsoni e Rua Fredomiro Gomes) - Rua Iraci Nezello Fabric (entre Av Padre Ivo Antonio Zolett e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua José Domingos Bresolin (entre Rua Enio Ernesto Pilatti + 41,50m e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho) - Rua Orides Ángelo Bolsoni (entre Av Padre Ivo Antonio Zolett e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho) - Av Padre Ivo Antonio Zolett (entre Rua Orides Ángelo Bolsoni e Rua Orides Ángelo Bolsoni + 106,74m); Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho (entre Rua Orides Ángelo Bolsoni e Rua Fredomiro Gomes) com recursos provenientes do PARANACIDADE, conforme especificações do Edital, o qual é objeto da Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma:

NÚMERO SOCIAL/CNPJ		SITUAÇÃO	
SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 26.499.435/0001-16c	HABILITADA	
<i>Após a análise e verificação da documentação e planilhas, A CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:</i>			
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)	
CELOCADA - SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA (Dossiê Número 001-0001-50)			

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 20 de Novembro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Dieckson Alan de Lima
Anderson Ivan Lachman - Suplente
Fabiana Magali Novadzki - Suplente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023
Processo Licitatório N° 112/2023 – HOMOLOGADO EM: 17/11/2023.
VIGÊNCIA: de 20/11/2023 a 19/09/2024 (até o final da vigência da Ata de Reg. 212/2023).

DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA – CNPJ: 95.407.714/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina líquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 73/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item R\$
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela Norma Técnica Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS HIDRÁULICO)	Litr.	200.000	IDAZA SHELL	6,70	R\$ 1.400.000,00
2	Combustível, tipo etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Litr.	10.000	IDAZA SHELL	1,90	R\$ 19.000,00
3	Combustível, tipo gasolina, comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela Norma Técnica Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS HIDRÁULICO)	Litr.	10.000	IDAZA SHELL	3,65	R\$ 36.500,00
4	Líquido de arrefecimento antigelante para óleo S10/50 não aditivado aquela suavizante a%.	Balde	30	IPERANGA TEXACO	400,00	R\$ 12.000,00
5	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA), reagente usado suavizante com o sistema para lubrificação de motores de automóveis, de veículos leves, caminhões, trens e ônibus, que garante economia de combustível, prevendo um ganho de torque das engrenagens de 42,5% de cerca de alta gurta em água determinada que é transferido, não tóxico e não poluente, com ótima durabilidade e estabilidade de 20 anos. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Balde	100	IPERANGA	120,00	R\$ 12.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.701.900,00 (Um Milhão e Setecentos e um mil e novecentos reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentaria nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 626; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 642; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 625; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 –Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 30.90.30; Material de consumo Despesa 1501, 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte;

09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 688.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

Processo Licitatório N° 110/2023 – HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 a 19/11/2024).

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS HIDRÁULICO)	100.000,00	38,9%	R\$ 38.100,00
LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA:			
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS DE PINTURA - Normalizado) para AQUARIATIK (R\$)	100.000,00	27%	R\$ 27.000,00
LOTE 03 - MADEIRA:			
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS DE MADEIRA)	100.000,00	12%	R\$ 24.000,00
LOTE 07 - ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA:			
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS DE ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA)	100.000,00	7,3%	R\$ 14.300,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 206.850,00 (Duzentos e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

Processo Licitatório N° 110/2023 – HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 a 19/11/2024).

DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI LTDA - ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 03 - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS ESTRUTURAL/ALVENARIA)	200.000,00	36,6%	R\$ 72.000,00
LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:			
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	100.000,00	33,5%	R\$ 34.500,00
LOTE 05 - MATERIAL DE CONCRETO:			
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS DE CONCRETO)	120.000,00	30,7%	R\$ 36.120,00
LOTE 08 - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA:			
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS DE FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA)	50.000,00	28,5%	R\$ 14.050,00
LOTE 09 - FERRAMENTAS DIVERSAS:			
Percentual de desconto para produtos descritos na Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (% MATERIAIS DE FERRAMENTAS DIVERSAS)	20.000,00	32,10%	R\$ 6.420,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 359.040,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentaria nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 626; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 642; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 625; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 –Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 30.90.30; Material de consumo Despesa 1501, 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte;

de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

58/2023 - (Processo Licitatório 107/2023)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 69/2023, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2023 para as crianças do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da fornecedora ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME, com o CNPJ 10.755.880/0001-60, conforme seus itens, descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
01	Pelúcia Png. com no mínimo 51,5 cm de comprimento, com 100% de algodão, Fibrasca 50%, de poliéster e 5% de elastano. Interno: 100% fibra de polyester. Externo: 100% fibra de poliéster.	UND.	DIA TORRE	100	4,50	R\$ 450,00
02	Pelúcia Png. com no mínimo 43 cm de comprimento, com 100% de algodão, Interno: 95% de poliéster e 5% de elastano. Externo: 100% fibra de polyester. Interno: 100% fibra de polyester.	UND.	GIM TORRES	50	6,99	R\$ 349,50
03	Camionete Carrinho, com as seguintes características: Internos: 100 cm x 50 cm x 50 cm. Externos: 100 cm x 50 cm x 50 cm. Carrinho: 4 rodas. Internos: 100 cm x 50 cm x 50 cm. Externos: 100 cm x 50 cm x 50 cm.	UND.	BRITTO	1	200,00	R\$ 200,00
04	Bola de Futebol de campo, com 60 cm de diâmetro, com 100% de poliéster, com 100% de algodão, Interno: 100% fibra de polyester. Externo: 100% fibra de polyester.	UND.	PENALTY	200	82,50	R\$ 16.500,00
05	Bola de Vôlei com as seguintes características: Internos: 260x260. Circunferência: 65-67cm. Cor: Branca. Lembrança: mochila power. Tecido: 100% poliéster. Sistema de fecho: travão. Peso: 260g. Velocidade: 1000. Altura: 27 cm. Largura: 18 cm. Profundidade: 15 cm. Internos: tecido antiaderente. Externo: lona. Internos: 260x260. Circunferência: 65-67cm. Cor: Branca. Lembrança: mochila power. Tecido: 100% poliéster. Sistema de fecho: travão. Peso: 260g. Velocidade: 1000. Altura: 27 cm. Largura: 18 cm. Profundidade: 15 cm. Internos: tecido antiaderente. Externo: lona. Internos: 260x260. Circunferência: 65-67cm. Cor: Branca. Lembrança: mochila power. Tecido: 100% poliéster. Sistema de fecho: travão. Peso: 260g. Velocidade: 1000. Altura: 27 cm. Largura: 18 cm. Profundidade: 15 cm. Internos: tecido antiaderente. Externo: lona.	UND.	TUKATOY	100	71,99	R\$ 5.598,00
06	Bola de Vôlei com as seguintes características: Internos: 260x260. Circunferência: 65-67cm. Cor: Branca. Lembrança: mochila power. Tecido: 100% poliéster. Sistema de fecho: travão. Peso: 260g. Velocidade: 1000. Altura: 27 cm. Largura: 18 cm. Profundidade: 15 cm. Internos: tecido antiaderente. Externo: lona.	UND.	PENALTY	30	81,50	R\$ 2.455,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						R\$ 63.656,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						R\$ 65.656,40
<i>(Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)</i>						
<i>Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.</i>						
NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal						
Prefeitura Municipal de Sulina						



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

(Processo Licitatório 110/2023)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

(de 20/11/2023 à 19/11/2024)

HOMOLOGADO EM
14/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.252.750/0001-86**, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Avenida Pe. Ivo Zollet, nº 437, CEP nº 85.515-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. AGUIMAR ANTONIAZZI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.772.778-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.708.699-92, residente e domiciliado em Bom Sucesso do sul, Estado do Paraná, na Avenida Pe. Ivo Zollett, nº 720, centro, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS COM MAIOR DESCONTO, no sistema de registro de preços para futuras e **eventuais aquisições de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI**, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 01 - MATERIAL HIDRÁULICO:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL HIDRÁULICO.	100.000,00	38,9%	R\$ 61.100,00
LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL DE PINTURA. (Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO).	100.000,00	27%	R\$ 73.000,00
LOTE 06 – MADEIRA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
6	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MADEIRA.	30.000,00	12%	R\$ 26.400,00
LOTE 07 - ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
7	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA.	50.000,00	7,3%	R\$ 46.350,00

1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 206.850,00 (Duzentos e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
- 2.2 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467..

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Chefia da Divisão de Compras é a representante do Município designada como gestora da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
- 4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.2.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - 4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - 4.3.2. Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - 4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
 - 4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.4. Liberado a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 5.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 5.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do email: **contratos@bssul.pr.gov.br** da Prefeitura Municipal.
- 5.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 5.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 5.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
 - 7.5.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Cândido Merlo nº 290, centro CEP: 85.515.000.

7.7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 7.7.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
- 7.7.2.** Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 8.1 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
- 8.2 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- 8.3 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 8.4 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os serviços/ou produtos na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023 e seus anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5(cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 9.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

9.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

9.13 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

9.14 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, da seguinte forma:
- 10.2 **Através da Tabela SINAPI: - Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo,**



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

<https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>. - Para fins de emissão das requisições de compras dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através do contrato sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

- 10.3 Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.
- 10.4 O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.
- 10.5 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na requisição de compra, mesmo que em pequena quantidade.

10.6 Tipos de Materiais de Manutenção Geral:

- a) **HIDRÁULICO**: Abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins;
- b) **PINTURA**: Aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinhas verniz e afins;
- c) **MATERIAL ESTRUTURAL E ALVENARIA**: Arames recocido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, areia, tijolos, pó de pedra, pedrisco, brita e afins;
- d) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO**: Argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins;
- e) **FERRAGEM, ESQUADRIAS E METALURGIA**: Arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastas, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e afins;
- f) **COBERTURA**: Cumeeiras, telhas, e afins;
- g) **MADEIRA**: Madeira de pinus, madeirite, forro de madeira e afins;
- h) **VIDRAÇARIA**: Vidros em geral.
- i) **MAMORARIA**: mármores em geral.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 11.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Requisição de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 11.2. Os locais de entrega serão definidos na Requisição de Compra fornecida pela CONTRATANTE, em perímetro urbano ou rural do Município.
- 11.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 11.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do ANEXO I – Termo de Referência, e a obrigatoriedade da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa licenciada, nos casos em que haja necessidade de descarte/destinação.
- 11.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Requisição de Compra.
- 11.6. Os objetos deste edital serão dados como recebidos conforme:
 - a) **Recebimento provisório**: a partir da data da entrega do objeto solicitado, o Fiscal do Contrato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho e/ou Requisição de Compra. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o Fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
 - b) **Recebimento definitivo**: após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o Fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo e encaminhará a Nota Fiscal para os trâmites legais de pagamento.
 - c) **Não serão aceitas notas fiscais sem a assinatura do Fiscal responsável**.
 - d) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Requisição de Compra/Contrato.
 - e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

f) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

11.7. Fica vedada a subcontratação TOTAL OU PARCIAL do objeto licitado.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 12.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 12.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 12.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2 A DETENTORA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços
- 13.5. No caso de atraso por mais de 7 (sete) dias, fica facultado ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 13.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à DETENTORA.
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores correspondentes a multa, serão estes encaminhados para inscrição em dívida ativa.
- 13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12 - Acaso seja instaurado Processo Administrativo Sancionador para apurar possíveis irregularidades, será, na fase de instrução, comunicado o indiciado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia, assegurando-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes.
- 13.13 - O prazo para Defesa Prévia se inicia no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação no endereço eletrônico (e-mail) registrados em Ata/Contrato.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA VINCULAÇÃO

- 14.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:
 - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
 - b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga da Ata de Registro de Preços, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a Ata em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a uma Ata de Registro de Preços se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação da Ata em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução da Ata de Registro de Preços, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
- 15.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: komar.vendas@gmail.com / TELEFONE: (46) 3234-1303.**
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 16.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 16.5 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP-PR

KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
DETENTORA
AGUIMAR ANTONIAZZI
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
RG: 13.943.421-8 SSP/PR

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023

Processo Licitatório N° 110/2023 – **HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 à 19/11/2024).

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 01 - MATERIAL HIDRÁULICO:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL HIDRÁULICO.	100.000,00	38,9%	R\$ 61.100,00
LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA:				
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL DE PINTURA. (Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO).	100.000,00	27%	R\$ 73.000,00
LOTE 06 - MADEIRA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
6	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MADEIRA.	30.000,00	12%	R\$ 26.400,00
LOTE 07 - ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
7	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA.	50.000,00	7,3%	R\$ 46.350,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 206.850,00 (Duzentos e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.701.900,00 (Um Milhão e Setecentos e um mil e novecentos reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentaria nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 626; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 642; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 625; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1501; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa:688.

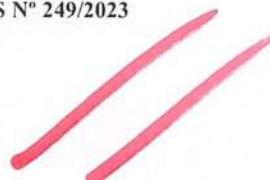
Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1A5EAD52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023

Processo Licitatório N° 110/2023 – HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 à 19/11/2024).

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 01 - MATERIAL HIDRÁULICO:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL HIDRÁULICO.	100.000,00	38,9%	RS 61.100,00
LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA:				
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL DE PINTURA. (Normalizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO).	100.000,00	27%	RS 73.000,00
LOTE 06 - MADEIRA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
6	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e	30.000,00	12%	RS 26.400,00

Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MADEIRA.		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
7	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – FSQUADRIAS E VIDRAÇARIA.	R\$ 50.000,00	7,3%	R\$ 46.350,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 206.850,00 (Duzentos e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0E0B442C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

Processo Licitatório Nº 110/2023 – HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 à 19/11/2024).

DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI LTDA - ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 03 - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
3	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA.	200.000,00	36,6%	R\$ 126.800,00
LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:		Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com desconto em (R\$)
4	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e	150.000,00	33,5%	R\$ 99.750,00

Atos Oficiais

Terça-feira, 21.11.2023 - Nº 7.834 JORNAL DE BELTRÃO 7A

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 05/2023 - Processo Licitatório 105/2023
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 7.392,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: no Loteamento Villa Nova - Rua Enio Ernesto Pilatti (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Fredmido Gomes); Rua Iraci Nezzi Fabris (entre Av Padre Ivo Antonio Zoleti e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua José Domingos Bresolin (entre Rua Enio Ernesto Pilatti + 41,50m e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho) - Rua Orides Ângelo Bolsoni (entre Av Padre Ivo Antonio Zoleti e Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho). Av Padre Ivo Antonio Zoleti (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Orides Ângelo Bolsoni + 106,74m)- Marginal Rodovia Municipal Dom Agostinho (entre Rua Orides Ângelo Bolsoni e Rua Fredmido Gomes) com recursos provenientes do PARANACIDADE, conforme especificações do Edital, o qual é objeto da Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	SITUAÇÃO
SUDOPAY CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
CNPJ: 26.499.430/0001-50	
Até a instalação e verificação da presteza e planilhas, A CLASSIFICAÇÃO depõe da seguinte forma:	

COLOCAÇÃO EMPRESA/CNPJ VALOR GLOBAL (R\$)

1 SUDOPAY CONSTRUTORA LTDA (Vencedora) R\$ 2.210.184,40 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se senta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 20 de Novembro de 2023.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Dieckson Alan de Lima
Anderson Ivan Lachman - Suplente
Fabiana Magali Novadzki - Suplente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023
Processo Licitatório N° 112/2023 – HOMOLOGADO EM: 17/11/2023.
VIGÊNCIA: de 20/11/2023 à 19/09/2024 (até o final da vigência da Ala de Reg. 212/2023)

DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA – CNPJ: 95.407.714/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-500, etanol, gasolina líquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 73/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtds.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item R\$
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com as Padronizações estabelecidas pelo INMETRO (BRASIL).	Litro	200.000	IDAZA SHELL GP	6,70	1.340.000,00
2	Combustível, tipo etanol, em conformidade com as Padronizações estabelecidas pelo INMETRO (BRASIL).	Litro	10.000	IDAZA SHELL GP	3,90	39.000,00
3	Combustível, tipo gasolina, comum em conformidade com as Padronizações estabelecidas pelo INMETRO (BRASIL).	Litro	70.000	IDAZA SHELL GP	3,65	255.500,00
4	Ágaros Redutor Líquido Automotivos (ARLA), respeitando-se juntamente com o sistema para a aplicação de óleo Diesel S-500, para uso de reabastecimentos nos ônibus de passageiros e deletar. Deverá conter a solução de óleo Diesel S-500 e de Ágaros Redutor Líquido Automotivos que é transparente, não toxica e não irritante, com pH entre 4,0 e 8,0, com viscosidade entre 400 e 2000 cps, que estejam em conformidade com as normas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Unidade	30	IPATINGA TERRACO	480,00	13.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.701.900,00 (Um Milhão e Setecentos e um mil e novecentos reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo, Despesa 626; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 642; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito; - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito; - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 625; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 30.90.30; Material de consumo Despesa 1501; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte;

09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 – Materiais de consumo; Despesa 688.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023

Processo Licitatório N° 110/2023 – HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 à 19/11/2024).

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme desrito abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	100.000,00	38,9%	R\$ 38.100,00
LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	100.000,00	27%	R\$ 27.000,00
LOTE 03 - MATERIAIS DE VIDRAÇARIA:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	100.000,00	12,0%	R\$ 40.000,00
LOTE 04 - MADEIRAS:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	100.000,00	7,3%	R\$ 46.300,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 206.850,00 (Duzentos e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023

Processo Licitatório N° 110/2023 – HOMOLOGADO EM: 14/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2023 à 19/11/2024).

DETENTORA: BRUNA ANTONIETTI LTDA – ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme desrito abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	200.000,00	36,6%	R\$ 120.000,00
LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	350.000,00	33,5%	R\$ 96.750,00
LOTE 05 - MATERIAL DE COBERTURA:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	122.000,00	30,7%	R\$ 36.160,00
LOTE 06 - FERRAGENS/ESQUADRIAS/METALURGIA:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	52.000,00	28,5%	R\$ 14.510,00
LOTE 08 - FERRAMENTAS/OVERSAIS:	Valor Total por Lote em (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total por Lote com Desconto em (R\$)
Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%).	22.000,00	32,10%	R\$ 13.540,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 359.040,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários;

05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo, Despesa 626; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 642; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito; - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito; - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 625; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 30.90.30; Material de consumo Despesa 1501; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte;

de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1467.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 58/2023 - (Processo Licitatório 107/2023)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 69/2023, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2023 para as crianças do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da licitante fornecedora ELIANI GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME, com o CNPJ 10.755.880/0001-60, conforme seus itens, descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	marca	QTDE.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
01	Felicitação: Pr. 100 cm x 50 cm de comprimento, Interno: 95% de poliéster e 5% de elastano, Interno: 100% fibra de polyester.	UND.	BRINCO AMARELO DO CORAÇÃO	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
02	Brinquedo: Dog, com as medidas: 49 cm de comprimento, Interno: 95% de poliéster e 5% de elastano, Interno: 100% fibra de polyester.	UND.	BRINCO AMARELO DO CORAÇÃO	50	R\$ 66,99	R\$ 3.349,50
03	Carrinho Carambola, com as seguintes características: estrutura metálica desmontável para facilitar o armazenamento, câmera de ar interna, câmera de ar externa, roda extra dobrável, rodas infláveis, câmera para interação de 360°.	UND.	BOOMA	210	R\$ 44,49	R\$ 9.333,20
04	Bola de Futebol de campo, com 6 gumes, circunferência mínima de 60 cm, peso mínimo de 400g, características: Interno: 90% Cárbo, 10% Sintético, câmera interna: 100% poliéster, câmera externa: 100% poliéster, roda extra dobrável.	UND.	PENALTY	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
05	Bola de Vôlei, com as medidas: 54 cm de altura x 27 cm de largura, composição: Exterior: 100% poliéster em 200g, Interno: 100% fibra de poliéster.	UND.	TUKATOKY	180	R\$ 21,99	R\$ 3.938,20
26	Bola de Vôlei com as seguintes características: peso: 261-280g, composição: Látex, interior: 100% poliéster em 200g, exterior: 100% fibra de poliéster.	UND.	BRINCO AMARELO DO CORAÇÃO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						R\$ 55.056,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						R\$ 55.056,40
Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2023.						
NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal						

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, de 21/11/2023.

RELATÓRIOS LEI N° 4.320/64, RREO 5º BIMESTRE/2023 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Referente 5º Bimestre/2023.

PORTARIA N° 132/23, DE 20/11/2023 – Concede férias aos servidores que especifica.

AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2023 – AUDIOVISUAL - o chamamento público nº. 01/2023 que visa selecionar projetos culturais para execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), está SUSPENSA em virtude de pedido de impugnação ao edital, sendo assim será necessário à adequação do edital.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023, DE 20/11/2023 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 55/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2023, DE 20/11/2023 – Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2023, DE 20/11/2023 – Contratada: NAIZ & SILVA LTDA.



FLS 26/08

**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR**

FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA		79.783.304/0002-03	0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 16,50	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VÁRIOS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO argamassas, azulejos, cantoneiras moldura par forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, divisórias, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 095 Lance: 10,80	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VÁRIOS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins. COTA PRINCIPAL.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 101 Lance: 11,75	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VÁRIOS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço colunas treliças, vergalhão, grampos, hastas, tela alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u tubos redondos e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 036 Lance: 19,50	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VÁRIOS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 110 Lance: 18,80	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VÁRIOS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: HIDRÁULICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. COTA PRINCIPAL.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 075 Lance: 28,40	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VÁRIOS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: MATERIAIS ESTRUTURAIS aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, compensados plastificados, lonas plásticas, plásticas pregos, cimento, areia, tijolo e afins. COTA RESERVADA PARA EPP ? ME ? MEI.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 15,60	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: VÁRIOS	Modelo: VÁRIOS
Descrição: EPIS: Registra o valor de equipamentos de proteção individual, como: luva, capacetes, máscara, entre outros itens semelhantes. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00



FLS 2158

**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR**

GOES, GOES & PASSOS LTDA		03.598.338/0001-85		0,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 10,85	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: ARTEFATOS DE CIMENTO: bloco de concreto vibra prensado, lajotas (45cmx45cm), tampa de fossa entre outros.COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 11,85	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, tela alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u tubos redondos e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 27,10	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: HIDRÁULICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. COTA RESERVADA PARA EPP ? ME - MEI				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 10,85	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 28,35	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MATERIAL ESTRUTURAL aditivos impermeabilizante, cal, fixador, compensados plastificados, lonas plásticas, plásticas pregos, cimento, areia, tijolo e afins. COTA PRINCIPAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 38,06	Total: 0,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. COTA EXCLUSIVA PARA EPP ? ME ? MEI.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00		Total Item: 0,00



FLS 2168

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR

Ana Cristina Pereira

PREGOEIRO: ANA CRISTINA PEREIRA

Angelica Colombari

MEMBRA ANGÉLICA COLOMBARI

Cananor Mariano de Almeida Júnior

Membro de Apoio CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JÚNIOR

MENU

OXY TRANSPARÉNCIA

RADAR DA TRANSPARÉNCIA **ACESSO À INFORMAÇÃO** **Pesquisar**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | **Ano:** 2023

Modalidade: Pregão | **Natureza:** Registro de Preços | **Julgamento:** Item | **Número/Exercício:** 53 / 2023 | **Covid:** Não

Situação: Homologada | **Publicação:** 31/08/2023 | **Processo Administrativo:** 126/2023 | **Tipo Participação:** Exclusiva MPEs

Abertura: 15/09/2023 as 14:30 | **Valor Máximo Processo:** R\$ 843.500,00 | **Valor Homologado:** R\$ 837.000,00

Objeto:
Formação de registro de preços para futura aquisição, sob o maior desconto percentual (%) sobre a TABELA SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) e aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, de materiais hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos, durante o período de vigência da ata de registro de preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

Contratos

Tipo Ato	Nº Contrato	Tipo Contrato	Contratado	Situação
Contrato	181/2023	Compras	FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA	Vigente
Contrato	182/2023	Compras	GOES, GOES E PASSOS LTDA	Vigente

Digite aqui para pesquisar

Digitando no campo de pesquisa, uma barra de ícones aparece: Microsoft Edge, Google Chrome, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook, Microsoft OneDrive, Microsoft OneNote, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft OneDrive, Microsoft OneNote.

POR 08:35 PTB2 16/04/2024

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **NOSSA SENHORA DAS GRACAS**, população de **3.669** habitantes **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi **03/04/2024**, dados estes referentes a **1/2024**

53/2023

Nº Licitação

15/09/2023

Data da Abertura

R\$843.500,00

Valor

Pregão

Modalidade

126/2023 (31/08/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 21/09/2023

Objeto

Formação de registro de preços para futura aquisição, sob o maior desconto percentual (%) sobre a TABELA SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) e o aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, de materiais hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura e pedra granítica/mármore para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos, durante o período de vigência da ata de registro de preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

Tipo de Avaliação

Maior Lance (Leilão) - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

ART 47 DA LEI 8666/1993*As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/11/2023, sua última atualização foi dia 11/04/2024, com informações referentes a 1/2024.***Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO argamassas, azulejos, cantoneiras moldura par forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, divisórias, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC e afins. COTA EXCLUSIVA PARA ME	1	FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP	78.000,00	1	78.000,00
2	1	1	Unidade	ARTEFATOS DE CIMENTO: bloco de concreto vibra prensado, lajotas (45cmx45cm), tampa de fossa entre outros.COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	GRUDIN & GRUDIN GOES LTDA - ME	5.000,00	1	5.000,00
3	1	1	Unidade	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins. COTA PRINCIPAL.	1	FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP	90.000,00	1	90.000,00
4	1	1	Unidade	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, tela alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u tubos redondos e afín	1	FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP	30.000,00	1	30.000,00
5	1	1	Unidade	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, tela alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u tubos redondos e afín	1	GRUDIN & GRUDIN GOES LTDA - ME	52.000,00	1	52.000,00
6	1	1	Unidade	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de ped	1	FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP	60.000,00	1	60.000,00
7	1	1	Unidade	HIDRÁULICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva	1	FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP	112.500,00	1	112.500,00
8	1	1	Unidade	HIDRÁULICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva	1	GRUDIN & GRUDIN GOES LTDA - ME	37.500,00	1	37.500,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	1	1	Unidade	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	GRUDIN & GRUDIN GOES LTDA - ME	39.000,00	1	39.000,00
10	1	1	Unidade	MATERIAL ESTRUTURAL aditivos impermeabilizante, cal, fixador, compensados plastificados, lonas plásticas, plásticas pregos, cimento, areia, tijolo e afins. COTA PRINCIPAL.	1	GRUDIN & GRUDIN GOES LTDA - ME	187.500,00	1	187.500,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **C. A. BEGNINI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.142.400/0001-34, com sede na cidade de Dois Vizinhos, estado Paraná, na Av. Salgado Filho, nº328, centro sul doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Rosangela Ilizabett Begnini, inscrita no CPF/MF sob o nº946.166.639-04, portadora da cédula de identidade nº4.396.488-7SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Colombo, nº 51, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 64/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 64/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO MÍNIMO
1	4	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	100.000,00	54,30%
1	5	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	200.000,00	34,00%
1	6	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	250.000,00	40,10%

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

		Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)			
1	7	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	300.000,00	35,15%
1	8	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	200.000,00	34,10%

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **64/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

UG OR	GAO	NIDAD	FUNC	SUBFUNC	PROG	ACAO	REDUZIDOLC	FONTE	NATUREZA
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	3	22	661	7	2.008	6	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	932	4.4.90.52.28.00.00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	3.3.90.30.54.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	504	3.3.90.30.54.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	512	3.3.90.30.54.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.54.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	510	3.3.90.30.54.00.00
0	2	1	6	182	3	2.060	4	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	2	20	606	6	2.007	5	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	3	22	661	7	2.008	6	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	504	3.3.90.30.24.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	512	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	451	9	2.055	8	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	451	9	2.055	8	511	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	510	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	507	3.3.90.30.24.00.00
0	2	6	18	541	10	2.011	9	0	3.3.90.30.24.00.00
0	3	1	4	122	11	2.012	11	0	3.3.90.30.24.00.00
0	3	2	4	123	16	2.014	12	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	1	8	243	19	6.001	17	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	243	20	2.023	18	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	244	20	2.023	18	934	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	244	20	2.024	18	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	244	21	2.026	18	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	3	8	244	22	2.027	19	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	4	8	241	30	2.056	20	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	1	12	361	23	2.029	22	102	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	103	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.033	23	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.033	23	103	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.035	23	107	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	366	24	2.036	23	120	3.3.90.30.24.00.00
0	6	3	12	365	25	2.038	24	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	3	12	365	25	2.039	24	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	4	12	367	26	2.041	25	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	5	13	392	27	2.042	26	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	6	27	812	28	2.043	27	0	3.3.90.30.24.00.00
2	4	1	10	301	17	2.016	14	399	3.3.90.30.24.00.00
2	4	1	10	301	17	2.020	14	303	3.3.90.30.24.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.25.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.25.00.00
0	3	1	4	122	11	2.012	11	0	3.3.90.30.25.00.00
0	5	2	8	244	21	2.026	18	0	3.3.90.30.25.00.00
0	5	3	8	244	22	2.027	19	0	3.3.90.30.25.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	103	3.3.90.30.25.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	104	3.3.90.30.25.00.00
0	6	3	12	365	25	2.038	24	104	3.3.90.30.25.00.00
0	6	5	13	392	27	2.042	26	0	3.3.90.30.25.00.00
2	4	1	10	301	17	2.016	14	399	3.3.90.30.25.00.00
2	4	1	10	301	17	2.020	14	303	3.3.90.30.25.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.25.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.25.00.00
0	3	1	4	122	11	2.012	11	0	3.3.90.30.25.00.00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

0	2	1	6	182	3	2.060	4	0	3.3.90.30.42.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.42.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	3.3.90.30.42.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.42.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	103	3.3.90.30.42.00.00
2	4	1	10	301	17	2.020	14	303	3.3.90.30.42.00.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A aquisição será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Ordem de Compra que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou **os produtos deverão ser entregues até 05 dias corridos após a solicitação.**

Os produtos serão solicitados de forma parcelada e eventualmente quando necessários, e serão acompanhados e fiscalizados por um representante especialmente designado para essa finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Através da Tabela SINAPI.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da (s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

PARÁGRAFO QUINTO: Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe,

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinhas verniz e afins.

- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- h) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.
- i) **FERRAMENTAL:**

PARÁGRAFO NONO: prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas vigente INMETRO. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **64/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **64/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Salto do Lontra-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Salto do Lontra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **64/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Afonso Carlos Roth Zakaluka e Laura Aparecida Oliboni Pieta responsáveis pelo Departamento de compras, telefone (46) 3538-1177, e-mail pmsl.laura@hotmail.com, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato, informando ao gestor do contrato o Sr. Anita Geraldo Rachele as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Salto do Lontra, 23 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSANGELA ILIZABETH BEGNINI
C. A. BEGNINI & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.520.185/0001-05, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado Paraná, na Av. Brasil nº 1230, centro doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Gustavo Henrique Marsango, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.531.829-60, portador da cédula de identidade nº 13.053.213-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, nº 892, Bairro centro, Santa Antônio do Sudoeste/PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 64/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 64/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO MÍNIMO
1	1	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	250.000,00	11,40%
1	2	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	350.000,00	30,84%
1	3	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de	GUSTAVO HENRIQUE	300.000,00	30,00%

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

		Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	MARSANGO LTDA		
--	--	--	---------------	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **64/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

UG OR	GAO	NIDAD	FUNC	SUBFUNC	PROG	ACAO	REDUZIDOLC	FONTE	NATUREZA
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	3	22	661	7	2.008	6	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	4.4.90.52.28.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	932	4.4.90.52.28.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	3.3.90.30.54.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	504	3.3.90.30.54.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	512	3.3.90.30.54.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.54.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	510	3.3.90.30.54.00.00
0	2	1	6	182	3	2.060	4	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	2	20	606	6	2.007	5	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	3	22	661	7	2.008	6	0	3.3.90.30.24.00.00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	504	3.3.90.30.24.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	512	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	451	9	2.055	8	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	451	9	2.055	8	511	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	510	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.24.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	507	3.3.90.30.24.00.00
0	2	6	18	541	10	2.011	9	0	3.3.90.30.24.00.00
0	3	1	4	122	11	2.012	11	0	3.3.90.30.24.00.00
0	3	2	4	123	16	2.014	12	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	1	8	243	19	6.001	17	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	243	20	2.023	18	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	244	20	2.023	18	934	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	244	20	2.024	18	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	2	8	244	21	2.026	18	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	3	8	244	22	2.027	19	0	3.3.90.30.24.00.00
0	5	4	8	241	30	2.056	20	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	1	12	361	23	2.029	22	102	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	103	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.033	23	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.033	23	103	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	361	24	2.035	23	107	3.3.90.30.24.00.00
0	6	2	12	366	24	2.036	23	120	3.3.90.30.24.00.00
0	6	3	12	365	25	2.038	24	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	3	12	365	25	2.039	24	104	3.3.90.30.24.00.00
0	6	4	12	367	26	2.041	25	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	5	13	392	27	2.042	26	0	3.3.90.30.24.00.00
0	6	6	27	812	28	2.043	27	0	3.3.90.30.24.00.00
2	4	1	10	301	17	2.016	14	399	3.3.90.30.24.00.00
2	4	1	10	301	17	2.020	14	303	3.3.90.30.24.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.25.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.25.00.00
0	3	1	4	122	11	2.012	11	0	3.3.90.30.25.00.00
0	5	2	8	244	21	2.026	18	0	3.3.90.30.25.00.00
0	5	3	8	244	22	2.027	19	0	3.3.90.30.25.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	103	3.3.90.30.25.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	104	3.3.90.30.25.00.00
0	6	3	12	365	25	2.038	24	104	3.3.90.30.25.00.00
0	6	5	13	392	27	2.042	26	0	3.3.90.30.25.00.00
2	4	1	10	301	17	2.016	14	399	3.3.90.30.25.00.00
2	4	1	10	301	17	2.020	14	303	3.3.90.30.25.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.25.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.25.00.00
0	3	1	4	122	11	2.012	11	0	3.3.90.30.25.00.00
0	2	1	6	182	3	2.060	4	0	3.3.90.30.42.00.00
0	2	2	20	606	6	2.006	5	0	3.3.90.30.42.00.00
0	2	4	26	782	8	2.009	7	0	3.3.90.30.42.00.00
0	2	5	15	452	9	2.010	8	0	3.3.90.30.42.00.00
0	6	2	12	361	24	2.032	23	103	3.3.90.30.42.00.00
2	4	1	10	301	17	2.020	14	303	3.3.90.30.42.00.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

– FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A aquisição será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Ordem de Compra que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou **os produtos deverão ser entregues até 05 dias corridos após a solicitação.**

Os produtos serão solicitados de forma parcelada e eventualmente quando necessários, e serão acompanhados e fiscalizados por um representante especialmente designado para essa finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Através da Tabela SINAPI.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da (s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

PARÁGRAFO QUINTO: Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

Entende-se por:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recoberto, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- g) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastas, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- h) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.
- i) **FERRAMENTAL:**

PARÁGRAFO NONO: prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas vigente INMETRO. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **64/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **64/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Salto do Lontra-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Salto do Lontra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **64/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Afonso Carlos Roth Zakaluka e Laura Aparecida Oliboni Pieta responsáveis pelo Departamento de compras, telefone (46) 3538-1177, e-mail pmsl.laura@hotmail.com, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato, informando ao gestor do contrato o Sr. Anita Geraldo Rachele as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Salto do Lontra, 23 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 21 de agosto de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme PAE nº 1468/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66c5dc90b1a6a>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 21/08/2024 09:24





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 21 de agosto de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de agosto de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1468/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.621.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0	7.825,50
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0	7.825,50
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510	225,06
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510	225,06
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511	653,97
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511	653,97
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0	131.932,21
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0	131.932,21
449	10.02	10.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0	42.631,81
449		10.608 0029 2.050	3.3.90.30.26.00.00	0	42.631,81
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	1.120,35
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0	1.120,35
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	21,24
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0	21,24
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	25.246,57
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940	25.246,57
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	269,75
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0	269,75
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	149,81
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936	149,81
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935	19.400,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

116

ESTADO DO PARANÁ

391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935	19.400,00
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	20.162,11
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934	20.162,11
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0	10.848,31
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0	10.848,31
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	51.992,15
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0	51.992,15
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0	9.277,44
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0	9.277,44
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	922	7.696,00
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	922	7.696,00
418		08.243 0025 2.088	3.3.90.30.24.00.00	0	15.769,25
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.26.00.00	0	15.769,25
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	13.732,35
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104	13.732,35
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	6.954,41
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103	6.954,41
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	71,06
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0	71,06
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102	208.012,03
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.26.00.00	102	208.012,03
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	631,27
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0	631,27
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	2.063,34
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104	2.063,34
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0	33.000,00
221		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0	33.000,00
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0	51.954,79
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0	51.954,79
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0	125.926,07
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0	125.926,07
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0	117.708,00
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.26.00.00	0	117.708,00
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	290,23
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0	290,23
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	2.244,13
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303	2.244,13
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348	365,97
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348	365,97
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357	199.182,24
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357	199.182,24
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	1023	2.342,82
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	1023	2.342,82
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	885	34.278,02
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	885	34.278,02
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	897	32.937,83
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	897	32.937,83
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	898	24.718,89
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	898	24.718,89
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	899	20.697,62
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	899	20.697,62
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	901	29.299,69





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	901	29.299,69
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	911	53.837,10
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	911	53.837,10
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	921	34.083,56
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	921	34.083,56
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	359	158,33
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	359	158,33
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	55,68
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303	55,68
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	3.117,78
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494	3.117,78
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	3.013,07
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303	3.013,07
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494	75.732,50
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494	75.732,50
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	905	28.305,00
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	905	28.305,00
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0	5.080,18
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0	5.080,18
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494	19.750,60
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494	19.750,60
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	353	84.294,88
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353	84.294,88
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0	1.318,51
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0	1.318,51
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511	10,75
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	511	10,75
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0	1.728,29
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0	1.728,29
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510	123,64
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510	123,64
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512	31,97
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512	31,97

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/08/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
922 – FIA Incentivo Primeira Infância
104 – Educação 25% s/ Impostos
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
102 – FUNDEB 40%
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – COVID 19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

118

- 885 – Coronavírus (COVID – 19) MAC
- 897 – Apoio Gestação/Pré-Natal/Puerpério – Portaria nº 2222/2020
- 898 – Ações Rastreamento/Monitoramento COVID-19 - Port. Nº 2358/2020
- 899 – Ações a Populações Específicas – Portaria nº 2405/2020
- 901 – Rec. Covid-19-Portaria 2994/2020 – Obesidade/Diabete/Hipertensão
- 911 – Covid-19-Port. 894/2021 – Atenção Primária a Saúde
- 921 – Cuidados Pós COVID-19 - Portaria nº 377/2022
- 359 – Emenda Parlamentar – Incremento Temporário – Custo Atenção Primária em Saúde – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
- 494 – Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 905 – Atenção Psicossocial – COVID 19 – Portaria 3350/2020
- 353 – PROVIGIA – PR
- 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/p66c5f27a6659e>.
POR JEFERSON FACIN - (080-517-649-78) EM 21/08/2024 10:58




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024
CÓD. VERIFICADOR: 88I72913**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.621.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ***/**/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1468/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

** de ** de 2024 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2024 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor do desconto do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 - 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

127

- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

128

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

129

- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

130

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/liticacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pnkp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5 Fraudar a licitação.
 - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Declaração de Cumprimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta Contratual

Marmeiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

EDITAL DE PREGÃO Nº */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	235.000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	114.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	184.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	171.500,00
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	169.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	173.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	126.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	157.000,00
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	290.000,00
Valor Total Estimado			1.621.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.621.000,00** (um milhão e seiscentos e vinte e um mil reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**

3.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

3.4. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

3.5. **Entende-se por:**

- HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

3.6. Apesar de constarem na tabela de referência, considerando que se trata de materiais que dependem de entrega em locais de obras determinados previamente, não integram este registro de preços os seguintes materiais:

- Areia de qualquer tipo;
- Tijolos de qualquer tipo;
- Madeira.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

142

local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, e a **OBRIGATORIEDADE** da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

4.18. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.19. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2 O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

6.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
449	10.02	10.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0
449		10.608 0029 2.050	3.3.90.30.26.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0
554	09.05	08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	922
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	922
418		08.243 0025 2.088	3.3.90.30.24.00.00	0
418		08.243 0025 2.088	3.3.90.30.26.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.26.00.00	102
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0
221		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.26.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	1023
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	1023
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	885
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	885
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	897
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	897
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	898
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	898
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	899
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	899
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	901
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	901
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	911
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	911
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	921
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	921
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	359
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	359
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	905
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	905
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	353
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151

EDITAL DE PREGÃO N° */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1468/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° ***/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	235.000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	114.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	184.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	171.500,00
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	169.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	173.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO	%	126.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

	APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	157.000,00
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	290.000,00
Valor Total Estimado			1.621.000,00

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

EDITAL DE PREGÃO N° */2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1468/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (***) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
		%	
Valor Total Estimado			

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

154

2.5. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

2.6. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.7. Entende-se por:

2.7.1. HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

2.7.2. ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.

2.7.3. PINTURA: Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinhas verniz e afins.

2.7.4. MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.

2.7.5. ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.

2.7.6. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.

2.7.7. METALURGIA E FUNILARIA: Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.

2.7.8. FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastas, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.

2.7.9. COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

2.8. Apesar de constarem na tabela de referência, considerando que se trata de materiais que dependem de entrega em locais de obras determinados previamente, não integram este registro de preços os seguintes materiais:

- Areia de qualquer tipo;
- Tijolos de qualquer tipo;
- Madeira.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

155

2.9. ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

2.9.1. Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

2.9.2. Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

2.9.3. *O valor a ser praticado pelo FORNECEDOR não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.*

2.9.4. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

2.9.5. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

156

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

157

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
449	10.02	10.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0
449		10.608 0029 2.050	3.3.90.30.26.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	922
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	922
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.24.00.00	0
418		08.243 0025 2.088	3.3.90.30.26.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

158

177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.26.00.00	102
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0
221		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.26.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	1023
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	1023
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	885
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	885
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	897
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	897
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	898
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	898
580	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	899
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	899
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	901
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	901
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	911
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	911
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	921
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	921
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	359
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	359
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

159

590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	905
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	905
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	353
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0
540	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	511
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

160

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.6.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

163

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.**

10.18. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

10.19. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

164

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

165

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

166

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Marmeiro¹⁶⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francíeli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro



Município de Marmeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 17 de setembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1468/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 248/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme requerimentos dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2024 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.atende.net/b66e9c306ef0f2>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 17/09/2024 14:57.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação."

O Edital é previsto para ampla participação. Não foram destinados itens exclusivos à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em que pese a natureza divisível dos objetos. Neste contexto, oriento que seja alterado o edital para contemplar as regras da Lei n.º 123/2006 ou que sejam apresentadas as justificativas para o afastamento da norma.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analizando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame após a realização dos ajustes apontados.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se do processo administrativo eletrônico nº 1468/2024 – para a o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Justificativa para o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Maior Percentual de Desconto

A presente justificativa tem como objetivo embasar a escolha do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Maior Percentual de Desconto”.

1. Racionalidade do Procedimento Licitatório

A modalidade Pregão Eletrônico é reconhecida por sua celeridade, transparência e eficiência, principalmente na contratação de bens e serviços comuns. A escolha pelo Pregão Eletrônico, visa garantir maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas de qualquer localidade e aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

2. Critério de Julgamento – Maior Percentual de Desconto

Optou-se pelo critério de maior percentual de desconto sobre os valores de referência para possibilitar uma disputa mais agressiva entre os licitantes, promovendo a maximização da economia para a administração pública. Tal critério permite que as empresas concorrentes apresentem suas ofertas com base em um percentual de desconto, garantindo que a contratação ocorra pelo menor custo possível, sem perder a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

3. Aquisição Futuras e Eventuais

A contratação futura e eventual justifica-se pela imprevisibilidade da demanda. A necessidade de materiais hidráulicos, elétricos, de iluminação pública e demais itens relacionados varia conforme o andamento de obras e manutenções. Sendo assim, a previsão de uma contratação sob demanda evita desperdício de recursos e garante que o fornecimento será feito conforme as necessidades surgirem, sem a necessidade de armazenamento excessivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2024 14:05:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/b66ec59d396da.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 19/09/2024 14:05





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4. Natureza Divisível dos Objetos e a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Apesar de a natureza dos itens ser divisível, optou-se por não restringir a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) exclusivamente. Essa decisão se fundamenta no fato de que a diversidade e especificidade dos materiais exigem uma ampla capacidade de fornecimento, o que pode ser difícil de ser suprido exclusivamente por ME ou EPP. Não obstante, tais empresas não serão excluídas da participação, podendo competir em igualdade de condições, mas sem a reserva de cota exclusiva. Esta estratégia garante maior competitividade e a obtenção de melhores condições para a administração.

5. Eficiência e Sustentabilidade Financeira

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico possibilita a contratação de empresas capacitadas a fornecer uma ampla gama de produtos com eficiência logística e financeira, oferecendo melhores prazos e condições de pagamento. Além disso, ao optar pelo critério de maior percentual de desconto, o ente público consegue otimizar seus recursos, promovendo economia e transparência no processo de aquisição.

6. Conclusão

Diante do exposto, o Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto se apresenta como o procedimento mais adequado para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos materiais descritos. Essa modalidade garante eficiência, competitividade, transparência e uma significativa economia de recursos para a administração pública, atendendo de forma integral as demandas dos Departamentos solicitantes.

Sem mais, determino o prosseguimento do presente processo administrativo.

Marmeiro, PR, 19 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2024 14:05:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/b66ec59d396da.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 19/09/2024 14:05





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

176

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024
CÓD. VERIFICADOR: 88I72913**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.621.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 08/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1468/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de outubro de 2024 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Francieli de Oliveira Mainardi, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 08 de outubro de 2024 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

179

- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

180

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

181

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor do desconto do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

182

- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

183

- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

184

- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

185

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

186

- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

187

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clicatende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

188

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

189

- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

190

- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pnkp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

191

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

192

- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

193

- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

194

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

195

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Declaração de Cumprimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta Contratual

Marmeiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

196

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	235.000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	114.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	184.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	171.500,00
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	169.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	173.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

197

7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	126.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	157.000,00
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	3,5%	290.000,00
Valor Total Estimado			1.621.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.621.000,00** (um milhão e seiscentos e vinte e um mil reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

3.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

3.4. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

3.5. Entende-se por:

- HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

198

hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

3.6. Apesar de constarem na tabela de referência, considerando que se trata de materiais que dependem de entrega em locais de obras determinados previamente, não integram este registro de preços os seguintes materiais:

- Areia de qualquer tipo;
- Tijolos de qualquer tipo;
- Madeira.

ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

199

local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

200

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, e a **OBRIGATORIEDADE** da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.

4.18. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.19. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

201

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2 O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

202

6.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

203

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.alende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

204

- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

205

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
449	10.02	10.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0
449		10.608 0029 2.050	3.3.90.30.26.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
393	09.03	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934
397	09.04	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0
554	09.05	08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	922
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	922
418	09.06	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.24.00.00	0
418		08.243 0025 2.088	3.3.90.30.26.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
176	06.01	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
151	06.02	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.26.00.00	102
210	06.03	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0
211	06.04	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
221	06.05	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0
221		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

206

235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.26.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	1023
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	1023
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	885
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	885
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	897
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	897
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	898
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	898
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	899
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	899
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	901
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	901
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	911
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	911
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	921
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	921
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	359
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	359
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	905
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	905
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	353
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	511





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

207

140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

208

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
FERRAGENS			
1	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	235.000,00
METALURGIA E FUNILARIA			
2	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	114.500,00
HIDRÁULICO			
3	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	184.500,00
ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
4	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	171.500,00
PINTURA			
5	Materiais para manutenção geral (PINTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	169.000,00
MATERIAL ESTRUTURAL			
6	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APlicativo MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	173.500,00
ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
7	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO	%	126.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

209

	APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		
ARTEFATOS DE CIMENTO			
8	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	157.000,00
COBERTURA			
9	Materiais para manutenção geral (COBERTURA). PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCritos NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	%	290.000,00
Valor Total Estimado			1.621.000,00

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

210

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (***) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 053/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
		%	
Valor Total Estimado			

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

211

2.5. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

2.6. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

2.7. Entende-se por:

2.7.1. HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

2.7.2. ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.

2.7.3. PINTURA: Registra o valor de água rás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinhas verniz e afins.

2.7.4. MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.

2.7.5. ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages e afins.

2.7.6. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.

2.7.7. METALURGIA E FUNILARIA: Registra o valor de calhas galvanizada, janela, porta ferro e afins.

2.7.8. FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastas, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.

2.7.9. COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

2.8. Apesar de constarem na tabela de referência, considerando que se trata de materiais que dependem de entrega em locais de obras determinados previamente, não integram este registro de preços os seguintes materiais:

- Areia de qualquer tipo;
- Tijolos de qualquer tipo;
- Madeira.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

212

2.9. ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

2.9.1. Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que o descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

2.9.2. Na ausência de registro de preço dos materiais a serem adquiridos no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO com potenciais fornecedores da Região Sudoeste do Paraná e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), serão feitos orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto, do qual será auferido por servidor designado pela administração.

2.9.3. *O valor a ser praticado pelo FORNECEDOR não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.*

2.9.4. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da Nota Paraná – MENOR PREÇO e/ou SINAPI e/ou orçamentos no comércio local, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado **MENSALMENTE** para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

2.9.5. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de compra, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

213

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (5247.04.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

214

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.24.00.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.26.00.00	0
449	10.02	10.608 0029 2.050	3.3.90.30.24.00.00	0
449		10.608 0029 2.050	3.3.90.30.26.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.26.00.00	940
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
381		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.26.00.00	936
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.24.00.00	935
391		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.26.00.00	935
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.26.00.00	934
397	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0
397		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.26.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.26.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0
407		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	0
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	922
554		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.26.00.00	922
418	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.24.00.00	0
418		08.243 0025 2.088	3.3.90.30.26.00.00	0
178	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

215

177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
151	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.24.00.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.26.00.00	102
210	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	0
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
211		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.24.00.00	0
221		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.24.00.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.26.00.00	0
482	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.24.00.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.26.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.24.00.00	0
491		18.542 0033 2.059	3.3.90.30.26.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	357
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	1023
576		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	1023
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	885
577		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	885
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	897
578		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	897
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	898
579		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	898
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	899
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	899
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	901
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	901
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	911
582		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	911
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	921
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	921
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	359
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	359
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303
302		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	303
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	494
322		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	494





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

216

590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.24.00.00	905
590		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.26.00.00	905
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	353
572		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	353
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	0
540	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.24.00.00	511
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.26.00.00	511
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	510
141		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	510
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.24.00.00	512
142		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.26.00.00	512

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

217

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.6.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

218

CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

219

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

220

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **ITEM 04 – Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e a OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada.**

10.18. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

10.19. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Rogério Pereira de Melo, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

221

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa29>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

222

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

223

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

224

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p66ed73c5fa9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 20 de setembro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p66ed7c48e7155>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2024 10:44





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024**
CÓD. VERIFICADOR: 88I72913
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2024 10:44 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.alende.net/p66ed7c53e58f6>.
 POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 20/09/2024 10:44

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024-000 SRP**1 - Itens da Licitação****1 - Peças e acessórios ferramentas**

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Manutenção Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 235.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

2 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Tipo: Cabo, Aplicação: Manutenção Geral,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 114.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

3 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Tipo: Cabo, Aplicação: Manutenção Geral,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 184.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

4 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Manutenção Geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:

1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 171.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

Descrição Detalhada: Tipo: Cabo, Aplicação: Manutenção Geral,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 169.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

6 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Tipo: Cabo, Aplicação: Manutenção Geral,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 173.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

7 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Tipo: Cabo, Aplicação: Manutenção Geral,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 126.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

8 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Tipo: Cabo, Aplicação: Manutenção Geral,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 157.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

9 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Tipo: Cabo, Aplicação: Manutenção Geral,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 290.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (1)

Atos Oficiais

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90057/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO E PPP) e disponibilização e manutenção do software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

- Incluindo as exigências de habilitação;
- A empresa deverá ter profissional Engenheiro com a especialidade em Segurança do trabalho devidamente habilitado no CREA, além do Médico com a devida especialidade em Medicina do trabalho ambos com registros nos órgãos de classe ativos;
- A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços;
- As proponentes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação os certificados de calibração em plena validade dos seguintes equipamentos:

 - MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO - AVALIAÇÃO DE CALOR; DOISÍMETRO DE RUIDO; MEDIDOR DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL; CORPO INTEIRO / MEMBROS SUPERIORES; BOMBA DE AMOSTRAGEM PARA AGENTES QUÍMICOS; LUXIMETRO.
 - Onde consta NR-09 para NR-01. E acrescentando que os laudos devem ser acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos em plena validade para o item 1
 - Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 17 de outubro de 2024, as 08h00.
 - Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2024.

Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO PARA PREGÃO ELETRÔNICO	
Conteúdo	NR-09/2024 - Preço de dispensa nº 07/2024/02
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.687.332/0001-83
Contratada	SERVIÇO INDUSTRIAL DE APENDELAGENS INDUSTRIAL - GIBRALTAR LTDA - CNPJ Nº 07.129.002/0001-24
O Núm.	CONTRATO ADITIVO, CONSIDERANDO DISPONÍVEL A LICITAÇÃO, A EMPRESA: ERVICO MACOM, DA APRENDIZADO INDUSTRIAL - S.E.M.A. INDÚSTRIAS E SERVIÇOS LTDA, COM CNPJ/MF nº 03.233.000/0001-92, CEP: 85575-000, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS II, DOIS VILA IMÓVEIS, PR, A REALIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DE 100 HORAS, NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ASSEGURADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E Lazer, Eficácia Social da Fazenda do Município de São Jorge D' Oeste e
Vizinhos	R\$ 4.402.000,00 e reais 00 centavos Reais
Preço de execução	R\$ 4.402.000,00 e reais 00 centavos Reais
Preço de adjudicação	R\$ 19.093.024,00
data-base/validade	São Jorge D' Oeste/PR, 19/09/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Término aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/09/2022, para implementar docº Pregão nº 15/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.687.332/0001-83
Contratada:	SERVIÇO INDUSTRIAL DE APENDELAGENS INDUSTRIAL - GIBRALTAR LTDA - CNPJ Nº 07.129.002/0001-24
Objetivo:	Com fundamento no artigo 67, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o termo de prazo para a realização do certame, bem como a necessidade de prorrogar o prazo de execução das obrigações assumidas entre as partes, nos termos da Cláusula 12ª do instrumento contratual original, foi prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.
Preço de execução	R\$ 21.692.024,00
Preço de adjudicação	R\$ 21.692.024,00
Data-base/validade	19/09/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2024
Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 96.708,98 (Noventa e seis mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APEE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D' OESTE/PR, PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL E SPECIALIZADO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO NOS TERMOS DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO PARACER/7.07/2014 E O BICAMERAL 128/2018 E AS NORMAS DA SME. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D' OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DE BORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR CONTRATANTE: Município de São Jorge D' Oeste - Paraná. São Jorge D' Oeste, 20/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2024
Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com

amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.
VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APEE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D' OESTE/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLÓGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D' OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DE BORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR CONTRATANTE: Município de São Jorge D' Oeste - Paraná. São Jorge D' Oeste, 20/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3465/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 07.129.002/0001 - 24, objeto a construção e reforma e ampliação de barracão, conforme projetos e memoriais descritivos específicos mínimos exigidos no Edital de Tomada de Preços Nº 012/2022, fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, passando de 17 (dezessete) de setembro de 2024, para 17 (dezessete) de dezembro de 2024. Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3689/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA De Lara & De Lara Construções e Pavimentação Ltda - Me, CNPJ/MF sob o nº 32.913.003/0001 - 02, objeto materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023, fica prorrogado o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 15 (quinze) de setembro de 2024 para 15 (quinze) de março de 2025. Itapejara D' Oeste, 12 (doze) de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3688/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA Niendieker & Cia Ltda - EPP, CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 - 87, objeto materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023, fica prorrogado o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 15 (quinze) de setembro de 2024 para 15 (quinze) de março de 2025. Itapejara D' Oeste, 12 (doze) de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3594/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE E A EMPRESA Andrea de Moura - Me, CNPJ/MF sob o nº 40.311.138/0001 - 58, objeto prestação de serviços de sonorização, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2023, fica alterado o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 26 (vinte e seis) de julho de 2024, para 26 (vinte e seis) de setembro de 2024 para 26 (vinte e seis) de julho de 2024. Itapejara D' Oeste, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/09/2022, para implementar docº Pregão nº 15/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.687.332/0001-83

Contratada: SERVIÇO INDUSTRIAL DE APENDELAGENS INDUSTRIAL - GIBRALTAR LTDA - CNPJ Nº 07.129.002/0001-24

Objetivo: Com fundamento no artigo 67, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o termo de prazo para a realização do certame, bem como a necessidade de prorrogar o prazo de execução das obrigações assumidas entre as partes, nos termos da Cláusula 12ª do instrumento contratual original, foi prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.

Preço de execução: R\$ 21.692.024,00

Preço de adjudicação: R\$ 21.692.024,00

Data-base/validade: 19/09/2024

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, de 23/09/2024.

DECRETO Nº 077/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 – Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAISAN e dá outras providências.

DECISÃO E INTIMAÇÃO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 – A Secretaria de Promoção Social, torna pública a decisão prévia da aplicação da sanção de advertência à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 215/2023 e, a intimação para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

DECISÃO E INTIMAÇÃO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 – A Secretaria de Administração, torna pública a decisão prévia da aplicação da sanção de multa compensatória por inadimplência, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 140/2023 e, a intimação para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 – A Secretaria de Administração, torna pública a notificação da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, contra a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 204/2023 e, a citação para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 – Data da sessão: 08/10/2024 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CLASSIFICADOS

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000

Prefeitura Municipal de Marceleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 146/2024

CÓD. VERIFICADOR: 88172913

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e furlaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marcelo.pr.gov.br e www.pnpn.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marceleiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM DATA BASE RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 147/2024

CÓD. VERIFICADOR: A6380UG6

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marcelo.pr.gov.br e www.pnpn.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marceleiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2024

(Dispensa de Licitação Nº 019/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

CONTRATADA: MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 55/2024

DATA: 19/09/2024

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 19/09/2024, respectivamente, conforme lei autoritativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1803- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024 CÓD. VERIFICADOR: 88I72913

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeheiro.pr.gov.br e www.pncc.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1474/2024 CÓD. VERIFICADOR: A638OUG6

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marceleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeheiro.pr.gov.br e www.pncc.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2024 (Dispensa de Licitação Nº 019/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARDEK COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 46/2024 – Proc. Admin. nº 208/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios para estruturação da feira livre do Município de Lunardelli através do Convênio Estadual nº 56967/2022 – Estruturação da Feira Livre, conforme especificações que integram o presente edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:10 horas do dia **04 de outubro de 2024**. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Av. D. Pedro II, 195 – Centro, Fone (43) 3478-1145 – Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br, Lunardelli-Pr, 19 de setembro de 2024.

REINALDO GROLA - Prefeito Municipal

109335/2024

Maria Helena

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO 2º TRECHO DA AVENIDA PARANÁ, conforme projetos, Planilhas e demais documentos. **DO VALOR MÁXIMO** – R\$ 710.569,28 (setecentos e dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DATA DE ABERTURA:** no dia 10 de outubro de 2024, às 09h00min. **EDITAL:** no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 20 de setembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

109529/2024

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024 CÓD. VERIFICADOR: 88172913

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

109580/2024

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 41/2024

Objeto: Aquisição de materiais para o Projeto da Brinquedoteca da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço / Por Item.

RÉCEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/09/2024 às 08h29min do dia 11/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/10/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 8.226,16 (oitocentos e duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua

Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 20/09/2024.

Elaine Cristina Ludik dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

109613/2024

Novo Itacolomi

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 - PMNI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 287/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÉNIO N° 202402033 - DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, Estado do Paraná, com sede à Av. 28 de setembro, nº 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF nº 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. Moacir Andreolla, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.353-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 644.651.609-68, e

Empresa Contratada: **IHARD TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob O N.º 82.599.879/0001-02, portadora do endereço eletrônico E-MAIL: silvana@ihard.com.br , victor@ihard.com.br , Telefone: (43) 3033-2821, Sediada na Av Curitiba, 1550, LJ 01, CEP 86800-704, Cidade de Apucarana - Estado Paraná

Valor do contrato: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Setembro de 2024

Foro: Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Novo Itacolomi, 20 de Setembro de 2024.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal

109588/2024

Ourizona

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 - PMO

CONTRATANTE: Município de Ourizona – PR

CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS.

VALOR: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Ourizona, 19/09/2024.

Manoel Rodrigo Amado

Prefeito Municipal

109247/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

O Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: Processo: 76/2024 Licitação n.º 05/2024 Modalidade: Concorrência eletrônica.

Data de Homologação e Adjudicação: 19/09/2024

Participante: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS.

Total do Item Valor: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Ourizona, PR 19/09/2024

Manoel Rodrigo Amado

Prefeito Municipal

109249/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Processo nº 123/2024. Exclusiva para ME e EPP. Critério: Menor Preço, em regime de Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) implemento (roçadeira hidráulica articulada) e 01 (um) grade aradora, sendo para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através da Emenda parlamentar 202444400004, conforme Termo de Referência e Edital. Valor Máximo: R\$ 88.710,00. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 24/09/2024 às 14h30 do dia 04/10/2024. Abertura das Propostas: 04/10/2024 das 14h31 até às 14h59. Sessão de Disputa de Preços: 04/10/2024 às 15h. Local: site www.bll.org.br. Edital: sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net em Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e 13h30 às 17h30.

Informações: fone (46) 3537-1208.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, nos termos do presente Edital e nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, decreto municipal 39/2024, Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, no valor máximo estimado de R\$ 338.477,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais). Edital e entrega dos envelopes a partir do dia 25/09/2024. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-2392, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 19 de Setembro de 2024.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 48/2024

Objeto: [registro de preços] Aquisição de medicamentos básicos - sólidos em atendimento as Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel/PR. Sessão Pública: 07 de outubro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 8.303.840,31.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 19 de setembro de 2024.
GIANE CHRISTINE RAUPP BOEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 52/2024

Objeto: [registro de preços] Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as Unidades de Serviço e Saúde do Município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 07 de outubro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 5.248.281,58.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 20 de setembro de 2024.
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 53/2024

Objeto: [registro de preços] Serviço de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, para implantação do Programa de Controle Integrado de Pragas, abrangendo: dedetização, descupinização e desratização para os diversos Órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 10 de outubro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.619.030,47.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 20 de setembro de 2024.
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SEMEADORAS DECORRENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2024 - DEAGRO, FIRMADO COM SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2024 até às 08h do dia 07/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07/10/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 299.504,34. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.

O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncc/pncc.pt-br>. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - Pr, 23 de setembro de 2024.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O Prefeito de Coronel Vivida, diante da representação da Lei de Licitações, despacho nº 1221/2024 do TCE/PR, o qual suspendeu cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 63/2024 em razão de não comprovação justificada da necessidade de restrição do processo a marcas específicas; no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos: STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, REVOGO processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Compulsando os autos, destacam-se fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, através dos pedidos de esclarecimento foram verificadas falhas na divisão de cota de itens de ME/EPP e cota principal com produtos diferentes, dúvidas na descrição de itens, as quais poderão trazer prejuízos à Administração Pública.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Coronel Vivida - Pr, 23 de setembro de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PROTOCOLO 50104/24 - Processo Administrativo 148/24 Tipo: Maior Desconto Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/09/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 09/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ DANIEL FABRÍCIO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Processo nº 140/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Dia e horário: 07/10/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: [https://pncc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1](http://pncc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1)

Itaúna do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PGE: 0189-0195/2024

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0189/2024 (COMPRASGOV Nº 90.189/2024), objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fralda descartável e lenço umedecido para cumprimento das ordens judiciais, e PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP 0195/2024, objeto: Aquisição imediata de máquinas e equipamentos diversos.

Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412/4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 19 de setembro de 2024.
JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024 CÓD. VERIFICADOR: 88172913

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncc.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 20 de setembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)